

PREFERENCIAL

Ofício SSG-GAB 7014/2023

Processo Eletrônico TC/008444/2020**Assunto** Balanço – Balanço referente ao exercício de 2019**Proc. Externo** s/n**Conselheiro** Roberto Braguim**Instância** 1ª Instância*Observações* Pede-se o uso das referências relevantes acima.

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Extraordinária nº 3.248 em 23/11/2022, cuja ata foi publicada no DOC de 08/12/2022, pág(s). 153, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Balanço acima indicado.

O recebimento desta comunicação configura ciência das determinações/recomendações contidas na deliberação e dos respectivos prazos para cumprimento.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal. O contato com a unidade deverá ser feito por meio do e-mail cartorio@tcm.sp.gov.br.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente.

João Antonio
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/sgg



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 79D1AA0CC305908D7481757B392472BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO em 06/01/2023 16:23

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/79D1AA0CC305908D7481757B392472BA>

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM – RELATOR

Processo: TC/008444/2020
Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM
Objeto: Balanço do exercício de 2019
Responsável: Marcia Regina Ungaretti
Relator: Conselheiro Roberto Braguim
Revisor: Conselheiro Eduardo Tuma

RELATÓRIO

Trata-se da análise das Contas relativas ao exercício financeiro de 2019, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, entidade autárquica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável pelo processamento dos dados, concessão e pagamento das aposentadorias e pensões do Município, na qualidade de órgão gestor, na forma da Lei nº 13.973/05, que implementou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS.

O IPREM apresentou a documentação referente à prestação de contas em 29.05.20, em cumprimento ao previsto no artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal.

O Balanço Geral foi aprovado pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme publicação no DOC de 02 e 24.07.20, págs. 26 e 14, respectivamente.

Passo a relatar, fazendo uso da numeração utilizada pela Subsecretaria de Controle Externo, de forma a facilitar o seu acompanhamento

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O montante dos gastos estipulados no orçamento enquadra-se na Função de Governo 09 – Previdência Social. Assim, as despesas do IPREM integram o orçamento da Seguridade Social, apesar de a LOA de 2019 tê-las enquadrado conjuntamente no orçamento fiscal.

Quadro 2 - Orçamento IPREM – 2019

Em R\$ mil

Receitas Previstas	3.665.428,45
(-) Despesas Fixadas	9.847.039,89
(=) Déficit – Transferências Tesouro Municipal	(6.181.611,44)

Fonte: Lei Municipal nº 17.021/18 e dados do Sistema de Orçamento e Finanças (SOF).

3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário foi elaborado em conformidade com a estrutura integrantada parte V do MCASP 8ª edição, contemplando as notas explicativas.

3.1.1. Quadros principais do Balanço Orçamentário

Quadro 3 – Receitas Orçamentárias

Em R\$ mil

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.659.702,46	4.510.690,46	4.512.796,49	2.106,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.563.933,06	4.414.921,06	4.398.759,89	(16.161,16)
RECEITA PATRIMONIAL	4.342,40	4.342,40	3.799,93	(542,46)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.817	1.817	1.713,31	(103,69)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.610	89.610	108.523,36	18.913,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.726	5.726	5.225,05	(500,95)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.600	5.600	5.116,40	(483,59)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	126	126	108,65	(17,35)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.665.428,46	4.516.416,46	4.518.021,54	1.605,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.665.428,46	4.516.416,46	4.518.021,54	1.605,09
Déficit (VI)	6.181.611,44	5.529.879,55	5.420.155,33	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.847.039,89	10.046.296	9.938.176,88	1.605,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	-	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	-	-	-	-

Fonte: Balanço Orçamentário de 2019 - DOC de 27.05.20.

Nas receitas orçamentárias da Autarquia, ocorreu atualização da previsão inicial de R\$ 3.659.702.456,00 para R\$ 4.510.690.456,00, em decorrência do aumento da alíquota de 11% para 14% dos segurados e de 22% para 28% da contribuição patronal, na forma da Lei nº 17.020/18.

Em R\$ mil

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.838.463,89	10.041.631,82	9.934.771,98	9.921.310,05	9.920.902,75	106.851,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.786.052,59	9.989.208,70	9.895.705,76	9.895.408,87	9.895.332,14	93.500,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400	1.400	1.113,50	1.113,50	1.113,50	286,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.011,30	51.023,11	37.952,71	24.787,67	24.457,10	13.076,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.576	4.664,19	3.404,90	2.404,51	2.404,51	1.259,29
INVESTIMENTOS	6.576	2.664,19	1.508,71	508,32	508,32	1.155,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000	2.000	1.896,19	1.896,19	1.896,19	103,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	9.847.039,89	10.046.296,01	9.938.176,88	9.923.714,56	9.923.307,26	108.111,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	9.847.039,89	10.046.296,01	9.938.176,88	9.923.714,56	9.923.307,26	108.111,13
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	9.847.039,89	10.046.296,01	9.938.176,88	9.923.714,56	9.923.307,26	108.111,13

Fonte: Balanço Orçamentário de 2019 - DOC de 27.05.20.

3.1.2. Quadro da execução dos Restos a Pagar não processados

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código 0E4E52B116DB5821D48845A966B1E9DB

Quadro 5 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados

Em R\$ mil

	Inscritos		Liquidado s(c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d- e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	5.890,37	3.119,76	3.119,76	2.770,61	-
PESSOAL E ENCARGOS	-	-	-	-	-	-
SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	5.890,37	3.119,76	3.119,76	2.770,61	-
CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES	-	-	-	-	-	-
FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	5.890,37	3.119,76	3.119,76	2.770,61	-

Fonte: Balanço Orçamentário de 2019 - DOC de 27.05.20.

3.1.3. Quadro da execução dos Restos a Pagar processados

Quadro 6 - Quadro da execução dos restos a pagar processados

Em R\$ mil

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelado s (d)	Saldo (e) = (a+b-c- d)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	565,52	565,52	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	157,54	157,54	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	407,97	407,97	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	565,52	565,52	-	-

Fonte: Balanço Orçamentário de 2019 - DOC de 27.05.20.

3.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Resultado orçamentário e demais indicadores

Quadro 7 - Resultado da execução orçamentária – 2018 x 2019

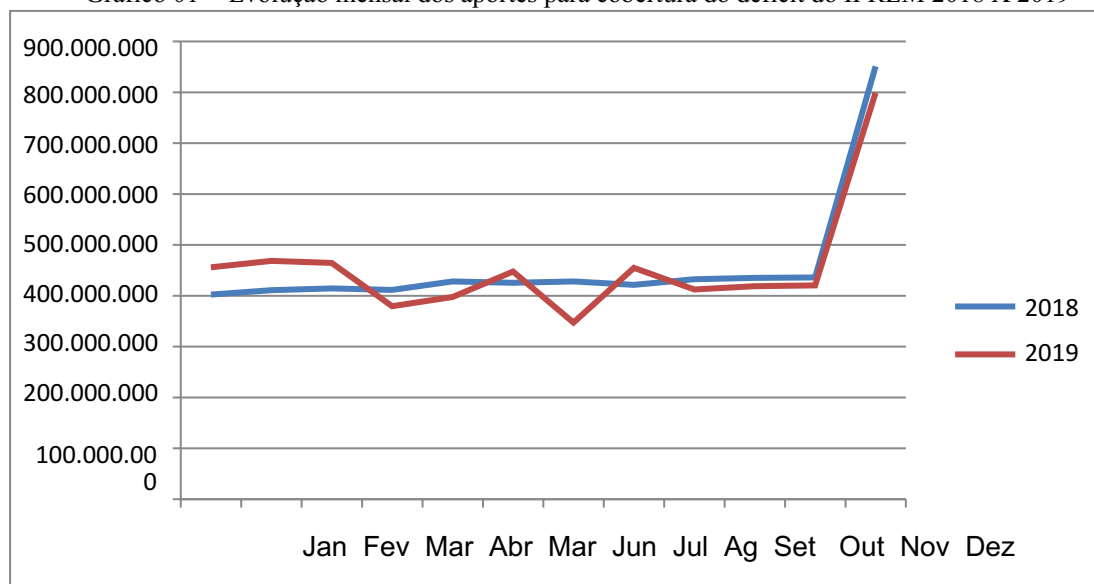
Em R\$ mil

Descrição	2018	2019	Δ	
			Δ R\$	Δ %
Receita Orçamentária Arrecadada	3.554.114,11	4.518.021,54	963.907,44	27,12%
Despesa Empenhada	9.061.614,39	9.938.176,88	876.562,49	9,67%
Resultado da Execução Orçamentária	(5.507.500,28)	(5.420.155,33)	87.344,95	-1,59%
Transferência Financeira da Prefeitura	5.497.520,83	5.466.162,75	(31.358,09)	-0,57%
Resultado da Execução com Transferências	(9.979,45)	46.007,41	55.986,86	-561,02%

Fonte: Balanço Orçamentário de 2018 e 2019 - DOCs de 28.05.19 e 27.05.20, Demonstrativo mensal de cálculo da insuficiência financeira de 2019 – IPREM Processo SEI e TC 03203/2019.

O resultado orçamentário no exercício foi deficitário em R\$5.420.155.333,09, sendo tal insuficiência financeira coberta integralmente pelo Tesouro Municipal, por meio de transferências no valor de R\$ 5.466.162.746,69, que representaram um decréscimo de 0,57% em relação ao total aportado no ano de 2018.

Gráfico 01 - Evolução mensal dos aportes para cobertura do déficit do IPREM 2018 X 2019



Fonte: Elaborado pela auditoria com base nos processos SEI do quadro 7 e TC 03203/2019.

A equipe de Auditoria observou uma redução de R\$ 31.358.087,07 em transferências financeiras da PMSP para o IPREM, em relação ao exercício de 2018, havendo ainda, apesar dessa redução, expressiva dependência de recursos do Tesouro Municipal para satisfação das obrigações orçamentárias do

Instituto, sendo prudente a adoção de medidas voltadas à redução do desequilíbrio constatado, de forma a não onerar o erário além da sua real capacidade, considerando as necessidades de execução das demais Funções de Governo.

Quadro 8 - Indicadores do Planejamento e Execução Orçamentária

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores (R\$)	Índice
Quociente do Equilíbrio Orçamentário	$\frac{\text{Previsão Inicial da Receita}}{\text{Dotação Inicial da Despesa}}$	3.665.428.456,00 / 9.847.039.899,00	0,37
Quociente do Resultado Orçamentário	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Despesas Empenhadas}}$	4.518.021.544,93 / 9.938.176.878,02	0,45
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	$\frac{\text{Receitas Correntes Realizadas}}{\text{Despesas Correntes Empenhadas}}$	4.512.796.497,44 / 9.934.771.977,16	0,45
Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Despesas Pagas}}$	4.518.021.544,93 / 9.923.307.261,62	0,46

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no Balanço Orçamentário DOC de 27.05.20.

Os quocientes apurados evidenciaram a distorção entre receitas e despesas, desde o planejamento até a execução.

No caso do quociente do resultado orçamentário, a equipe de Auditoria observou que, para cada R\$ 1 (um real) de despesa, existe apenas R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) de receita, ou seja, o IPREM não conseguiria honrar sequer metade dos seus gastos anuais, contando apenas com a sua receita própria. Tal cenário reforça a situação de dependência junto ao Tesouro Municipal para satisfação das obrigações previdenciárias devidas pelo Instituto.

Quadro 9 - Indicadores da Realização da Receita Orçamentária

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores	Índice
Quociente de Execução da Receita	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Previsão Atualizada da Receita}}$	4.518.021.544,93 / 4.516.416.456,00	1,00
Quociente de Desempenho da Arrecadação	$\frac{\text{Receitas Realizadas}}{\text{Previsão Inicial da Receita}}$	4.518.021.544,93 / 3.665.428.456,00	1,23

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no Balanço Orçamentário DOC de 27.05.20.

Quanto ao quociente de desempenho da arrecadação, verifica-se a realização de receitas superior à previsão inicial em 0,23.

Quadro 10 - Indicador da Execução da Despesa Orçamentária

Indicador	Fórmula	Resultado	
		Valores	Índice
Quociente de Execução da Despesa	$\frac{\text{Despesas Empenhadas}}{\text{Dotação Atualizada}}$	9.938.176.878,02 / 10.046.296.009,40	0,99

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no Balanço Orçamentário DOC de 27.05.20.

A execução orçamentária da despesa, computadas as atualizações promovidas mediante remanejamentos de dotações, alcançou a quase totalidade dos créditos orçamentários atualizados, resultando em uma economia orçamentária de R\$ 108,1 milhões.

3.2.2. Alterações do Orçamento

Quadro 11 - Abertura de Créditos Adicionais

Ato			Tipo	Fonte	Valor (R\$)	Dotação
Tipo	Número	Data				
Resolução	741/IPREM	24.05.19	Suplementar	Anulação de Dotação	1.038.190,00	- 03.10.09.122.3021.1221 – Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária
Resolução	742/IPREM	16.08.19	Suplementar	Anulação de Dotação	50.000,00	- 03.10.09.126.3011.2818 Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de informação e comunicação
Decreto	59.030	24.10.19	Suplementar	Excesso de arrecadação	850.988.000,00	- 03.10.09.122.3024.2100 Administração da Unidade R\$ 1.100.000,00 - 03.10.09.272.3004.8660 Aposentadorias e Pensões 849.888.000,00
Decreto	59.034	24.10.19	Suplementar	Anulação de Dotação	22.000.000,00	- 03.10.09.272.3004.8660 Aposentadorias e Pensões
Tota					874.076.190,00	

Fonte: Elaborado pela auditoria com base nas resoluções IPREM e Decretos da PMSP.

A abertura de créditos adicionais obedeceu ao limite de 10% do total da despesa fixada, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 17.021/18, uma vez que todas as alterações orçamentárias efetuadas se enquadram nas hipóteses de exclusão previstas no art. 9º da referida Lei.

¹ Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 8º desta lei os créditos adicionais suplementares: I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Saneamento e Transporte;

VI - com remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - abertos com recursos de operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

VIII - abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IX - abertos com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Quadro 12 – Reduções Orçamentárias

Em mil

Ato			Tipo	Fonte	Valor (R\$)
Tipo	Número	Data			
Resolução	741/IPREM	24.05.19	Redução	Anulação de Dotação	1.038,19
Resolução	742/IPREM	16.08.19	Redução	Anulação de Dotação	50
Decreto	58.982	27.09.19	Redução	Anulação de Dotação	30.000
Decreto	58.999	07.10.19	Redução	Anulação de Dotação	66.194,08
Decreto	59.018	18.10.19	Redução	Anulação de Dotação	6.379,37
Decreto	59.034	24.10.19	Redução	Anulação de Dotação	220.774,52
Decreto	59.110	27.11.19	Redução	Anulação de Dotação	19.039,53
Decreto	59.112	28.11.19	Redução	Anulação de Dotação	20.000
Decreto	59.114	28.11.19	Redução	Anulação de Dotação	300.000
Decreto	59.138	12.12.19	Redução	Anulação de Dotação	5.000
Decreto	59.144	17.12.19	Redução	Anulação de Dotação	6.344,37
Total					674.820,08

Fonte: Elaborado pela auditoria com base nas resoluções do IPREM e Decretos da PMSP.

Quadro 13 – Execução da despesa orçamentária por tipos de crédito

Tipo de crédito	Total da despesa inicial por tipo de crédito	Total da despesa autorizada por tipo de crédito	Total da despesa executada (empenhada) por tipo de crédito
Inicial - suplementar	9.847.039.899,00	10.046.296.009,40	9.938.176.878,02
Despesas correntes	9.838.463.899,00	10.041.631.819,40	9.934.771.977,16
Pessoal e encargos sociais	9.786.052.595,00	9.989.208.705,40	9.895.705.765,46
Juros e encargos da dívida	1.400.000,00	1.400.000,00	1.113.505,04
Outras despesas correntes	51.011.304,00	51.023.114,00	37.952.706,66
Despesas de capital	8.576.000,00	4.664.190,00	3.404.900,86
Investimentos	6.576.000,00	2.664.190,00	1.508.712,34
Amortização da dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	1.896.188,52
Especial	-	-	-
Extraordinário	-	-	-
Total	9.847.039.899,00	10.046.296.009,40	9.938.176.878,02

Fonte: DOC 27.05.20.

3.3. DESPESAS

3.3.1. Despesas por ações orçamentárias (Projeto/Atividade)

Quadro 14 - Projetos e Atividades de 2019 – Planejamento x Execução

Em R\$ mil

Projeto/ Atividade	Código	Valores				Executado
		Orçado (a)	Atualizado (b)	Liquidado (c)	Diferença	
					(a) - (c) (b) - (c)	

Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	1221	467	1.505,19	504,80	(37,80)	1.000,39	3,54
Administração da Unidade	2100	69.955,20	70.017,01	31.640,18	38.315,02	38.376,83	4,19
Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	3002	202	202	-	202	202	-
Aposentadorias e Pensões	8660	9.755.211,59	9.958.367,70	9.887.331,64	-132.120,05	71.036,06	9,29
Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	2818	700	700	3,52	696,48	696,48	50
Compensação Financeira – Outros Fundos de Previdência	8657	10.000	10.000	-	10.000	10.000	-
Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1220	5.057	57	-	5.753,48	753,48	-
Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	2171	5.447,10	5.447,10	4.234,41	6.966,17	1.966,17	70
Total		9.847.039,89	10.046.296,01	9.923.714,56	(76.674,66)	122.581,45	9,78

Fonte: Elaborado pela auditoria com base em dados extraídos do sistema Ábaco.

Das oito ações orçamentárias originalmente estabelecidas pela LOA 2019, três não tiveram qualquer execução² e uma foi executada em percentual de 0,50%³. Apenas as atividades 2171 e 8660 possuíram percentual de execução superior a 77%.

Os projetos 1220, Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação, e 3002, Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos, não tiveram qualquer execução, restando evidente o direcionamento dos recursos do Instituto quase que exclusivamente para o seu custeio.

A baixa efetividade na execução do planejamento originalmente estabelecido revelou a necessidade de aperfeiçoamento do processo de fixação dos projetos e atividades para o período seguinte, de modo que sejam programadas ações factíveis, levando-se em conta o custeio atual do IPREM.

² Ações 3002, 8657 e 1220

³ Ação 2818

3.3.2. Despesas por categoria econômica e grupo de despesa

Quadro 15 - Despesa orçamentária fixada x realizada

Em R\$ mil

Descrição	Fixada (a)	Atualizada (b)	Empenhada (c)	Composição %	Fixado x Executado (d) = (c - a)	% Executado (e) = (d / a)
Despesas Correntes	9.838.463,89	10.041.631,82	9.934.771,98	99,97	96.308,08	0,98
Pessoal e Encargos Sociais	9.786.052,56	9.989.208,70	9.895.705,76	99,57	109.653,17	1,12
Juros e Encargos da Dívida	1.400	1.400	1.113,50	0,01	(286,49)	-20,46
Outras Despesas Correntes	51.011,30	51.023,11	37.952,71	0,38	(13.058,59)	-25,60
Despesas Capital	8.576	4.664,19	3.404,90	0,03	(5.171,09)	-60,30
Investimentos	6.576	2.664,19	1.508,71	0,02	(5.067,29)	-77,06
Amortização da Dívida	2.000	2.000	1.896,19	0,02	(103,81)	-5,19
Total	9.847.039,89	10.046.296,01	9.938.176,88	100,00	91.136,98	0,93

Fonte: Demonstração da despesa orçamentária por natureza – Dezembro/2019 - extraída do SOF e cálculos da auditoria

Os gastos com aposentadorias e pensões, representaram 99,57%(pessoal e encargos sociais) do total geral empenhado no ano de 2019, e continuam sendo o principal motivo de consumo do orçamento atualizado da Entidade.

As despesas de capital e os investimentos tiveram percentual de execução inferior a 60%, indicando valores empenhados aquém dos valores originalmente fixados. Os valores despendidos ao longo dos últimos anos prejudicam o desempenho das atividades do instituto, haja vista a necessidade da gestão integral do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.3.3. Evolução da despesa

Quadro 16 – Evolução das despesas 2018 X 2019

Em R\$ mil

Descrição	2018	2019	Diferença	Variação
	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	%
Pessoal e Encargos	9.029.666,10	9.895.705,76	866.039,66	9,59
Aposentadorias e Reformas	8.228.006,25	9.056.150,13	828.143,87	10,06
Pensões do RPPS	788.138,19	826.361,77	38.223,58	4,85
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	6.624,23	6.332,88	(291,36)	-4,40
Sentenças Judiciais	3.760,49	4.869,74	1.109,25	29,50
Obrigações Patronais	310,57	313,41	2,84	0,91
Demais Despesas de Pessoal	2.826,36	1.677,83	(1.148,52)	-40,64
Juros e Encargos da Dívida	997,28	1.113,50	116,22	11,65
Juros sobre a Dívida por Contrato	997,28	1.113,50	116,22	11,65
Outras Despesas Correntes	29.054,81	37.952,71	8.897,89	30,62

Obrigações Tributárias e Contributivas	15.550	20.100	4.550	29,26
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	7.041,69	4.011,21	(3.030,48)	-43,04
Demais Despesas Correntes	6.463,13	13.841,49	7.378,37	114,16
Investimentos	-	1.508,71	1.508,71	-
Serviços de consultoria	-	1.505,19	1.505,19	-
Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	-	3,52	3,52	-
Amortização da Dívida	1.896,19	1.896,19	-	-
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.896,19	1.896,19	-	-

Total das Despesas Orçamentárias	9.061.614,39	9.938.176,88	876.562,49	9,67
----------------------------------	--------------	--------------	------------	------

Fonte: Relatório Anexo 2 – LF 4320/64, extraído do SOF.

3.3.4. Fonte de Recursos

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 9ª edição, instituído pela Portaria STN nº 389/18 cita como um dos exemplos de recursos vinculados, os destinados ao RPPS, ou seja, as receitas previdenciárias, como as contribuições dos segurados e patronais, que devem ser utilizadas apenas para o pagamento de despesas previdenciárias.

Do total da despesa do Instituto (R\$ 9,9 bilhões), 97,81% utilizam o código genérico (fontes 00 ou 06) para sua classificação, sem uma definição específica da sua destinação, descaracterizando o sentido da adoção das fontes, conformedemonstrado a seguir:

Quadro 17 - Despesa por Fontes de Recurso

Fonte	Despesa Total Liquidada em 2019	% Vert.
00 – Tesouro Municipal	5.351.909.303,63	53,93
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta	4.354.078.230,15	43,88
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	114.530.977,15	1,15
02 - Transferências Federais	103.196.046,48	1,04
Total	9.923.714.557,41	100,00

Fonte: Ábaco.

A equipe de Auditoria observou que o MCASP sugere que o detalhamento das contas de “disponibilidade por destinação de recursos” deva ser efetuado por contas correntes contábeis, de forma a identificar a fonte/destinação de recurso, contribuindo, dentre outros, para o aprimoramento dos seguintes demonstrativos:

- ✓ Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar: confrontar a disponibilidade bruta de caixa com as obrigações financeiras, segregada por vinculação de recursos;
- ✓ Balanço Financeiro: as receitas e despesas orçamentárias serão classificadas

em ordinárias e vinculadas.

- ✓ Demonstrativo da despesa com pessoal: assegurar maior transparência das despesas não computadas com inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Nesse sentido, o IPREM, em conjunto com a PMSP, deve promover a alteração da codificação por fonte / destinação de recursos para facilitar a análise do cumprimento do parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que os recursos vinculados destinados ao RPPS não possuem um código específico para seu controle.

3.4. RECEITAS

Quadro 18 - Evolução da Receita nos últimos 4 anos

Em R\$ mil

RECEITAS	2016	2017	2018	2019	VARIAÇÃO 2016/2019 %
Repasse para cobertura da insuficiência	3.767.505,21	4.692.516,84	5.497.520,83	5.466.162,75	45,09
Contribuições Patronais	1.915.581,88	1.934.152,22	1.999.137,35	2.526.363,46	31,88
Contribuições servidores ativos, inativos e pensionistas	1.277.735,99	1.341.551,02	1.446.677,84	1.872.287,13	46,53
Comperv e demais receitas	95.735,44	86.898,09	108.298,91	119.370,95	24,69
TOTAL DA ARRECADAÇÃO	7.056.558,53	8.055.118,18	9.051.634,94	9.984.184,29	41,49

Fonte: DOC 27.05.20, página 58.

A equipe de Auditoria observou que o repasse para cobertura da insuficiência financeira apresentou aumento de 45,09% entre 2019 e 2016, e redução de 0,57% em relação ao exercício anterior reflexo do aumento das alíquotas de contribuição aprovadas pela Lei nº 17.020/18, em 27.12.18.

3.4.1. Comparativo das receitas realizadas

Quadro 19 - Receitas realizadas – 2018 x 2019

Em R\$ mil

Descrição	2018 (a)	2019 (b)	Diferença (c) = (b - a)	Δ%
Receitas Intraorçamentárias	2.008.124,57	2.532.84,41	524.722,84	26,13
Contribuição para o RPPS	1.999.137,35	2.526.363,46	527.226,11	26,37
Receita Patrimonial intraorçamentária - exploração do patrimônio	157,22	139,57	(17,64)	-11,22
Receitas de Capital	8.830	-	(8.830)	-100,00
Outras Receitas correntes intraorçamentárias	-	6.344,37	6.344,37	-
Receitas Correntes	1.540.670,44	1.979.949,08	439.278,65	28,51
Contribuições Sociais	1.446.677,84	1.872.396,43	425.718,59	29,43
Receita Patrimonial	2.858,04	3.660,36	802,31	28,07
Receitas de Serviços	1.861,28	1.713,31	(147,97)	-7,95
Outras Receitas correntes	89.273,27	102.178,98	12.905,71	14,46
Receitas de Capital	5.319,09	5.225,05	(94,05)	-1,77
Amortização de Empréstimos	5.274,04	5.116,40	(157,63)	-2,99

Outras Receitas de Capital	45,06	108,65	63,59	141,13
Total	3.554.114,11	4.518,02	963.907,44	27,12

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no relatório Boletim da receita em dezembro de 2018 e 2019, extraído do SOF.

A receita orçamentária apresentou crescimento de 27,12%, motivada, principalmente, pelo acréscimo das Contribuições para o RPPS⁴ e das Contribuições Sociais⁵.

3.4.2. Avaliação da execução da receita em relação à previsão

Quadro 20 - Receitas Previstas x Realizadas

Em R\$

Descrição da Receita	Previsão (a)	Realização (b)	$\Delta (c) = (b - a)$	$\Delta \%$
				$(d) = (b / a)$
Receitas Intraorçamentárias	2.577.431.104,00	2.532.847.412,96	(44.583.691,04)	98,27
Contribuições Sociais	2.577.288.704,00	2.526.363.463,63	(50.925.240,37)	98,02
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	142.400,00	139.574,34	(2.825,66)	98,02
Outras receitas correntes intraorçamentárias	-	6.344.374,99	6.344.374,99	0,00
Receitas Correntes	1.933.259.352,00	1.979.949.084,48	46.689.732,48	102,42
Contribuições Sociais	1.837.632.352,00	1.872.396.433,03	34.764.081,03	101,89
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	200.000,00	-	(200.000,00)	0,00
Valores Mobiliários	4.000.000,00	3.660.360,09	(339.639,91)	91,51
Receitas de Serviços	1.817.000,00	1.713.308,39	(103.691,61)	94,29
Outras receitas Correntes	89.610.000,00	102.178.982,97	12.568.982,97	114,03
Receitas de Capital	5.726.000	5.225.047,49	(500.952,51)	91,25
Amortização de Empréstimos	5.600.000,00	5.116.401,42	(483.598,58)	91,36
Outras Receitas de Capital	126.000,00	108.646,07	(17.353,93)	86,23
Total das Receitas	4.516.416.456	4.518.021.544,93	1.605.088,93	100,04

Fonte: Boletim da Receita em dezembro de 2019, extraído do SOF.

À exceção das receitas com Exploração do patrimônio imobiliário do estado, em que não houve realização, a execução das demais ficou próxima dos valores originalmente orçados.

⁴ aumento de 26,37%

⁵ aumento de 29,43%

Modalidade	Porcentagem
Repasse para cobertura da insuficiência	55%
Contribuições Patronais	25%
Contribuições servidores ativos, inativos e pensionistas	19%
Comprev e demais receitas	1%

A equipe de Auditoria observou que os aportes do Tesouro para cobertura da insuficiência representam a maior parcela dos recursos obtidos, evidenciando a dependência do IPREM aos recursos advindos da PMSP.

O IPREM utiliza a conta 6.2.1.2.0.01.02.01.006 – Receitas de Contribuições – Recursos Ordinários – Fonte 06 – Recursos da Administração Indireta para registrar as receitas com contribuição dos segurados do RPPS de São Paulo.

O mesmo ocorreu na conta 6.2.1.1.0.03.02.01.006 – Receitas de Contribuições-Recursos Ordinários – Fonte 06 – Recursos Próprios da Administração Indireta, que registrou as contribuições patronais para o RPPS, por tratar-se de recursos vinculados à finalidade específica.

4.1. EVOLUÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Agosto	454.927.295,17	404.165.839,64	50.761.455,53
Setembro	412.344.878,48	406.744.503,88	5.600.374,60
Outubro	418.799.819,67	414.009.345,57	4.790.474,10
Novembro	420.423.377,75	413.765.157,99	6.658.219,76
Dezembro + 13º salário	798.985.834,71	793.340.299,24	5.645.535,47
Total	5.466.162.746,69	5.411.214.724,25	54.948.022,44

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no processo SEI 6310.2020/0000741-3..

O valor repassado a maior ao IPREM em 2019, R\$ 54milhões, deve ser deduzido do valor a ser transferido como insuficiência financeira mensal, nos termos da Lei nº13.973/05..

4.3. EVOLUÇÃO DO CAIXA

Quadro 22 - Variação de Caixa

Em R\$

Caixa e equivalente de caixa em 31.12.18	3.386.406,79
Atividades operacionais	(5.968.696,81)
Ingressos	10.475.566.702,28
Desembolsos	10.481.535.399,09
Atividades de Investimentos	4.716.725,15
Ingressos	5.225.047,49
Desembolsos	508.322,34
Atividades de Financiamento	(1.896.188,52)
Ingressos	0
Desembolsos	1.896.188,52
Geração Líquida de Caixa	(3.148.160,18)
Caixa e equivalente de caixa em 31.12.19	238.246,61

Fonte: Elaborado pela auditoria com base no DOC de 27.05.20.

A maior parte do consumo dos recursos de caixa⁷ ocorreu com a previdência social e foi registrada nos desembolsos operacionais. Nos ingressos operacionais foram registrados os recebimentos de R\$ 5,4 bilhões em transferências financeiras da Prefeitura e R\$ 4,3 bilhões em contribuições para o RPPS.

4.4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO FINANCEIRA

4.4.1. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Quadro 23 – Demonstração do Fluxo de Caixa de 2019

Em R\$

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(5.968.696,81)	(9.147.590,01)
INGRESSOS	10.475.566.702,28	9.392.956.293,04
Receitas derivadas e Originárias	4.512.796.497,44	3.539.965.012,91
Receitas de Contribuições	4.398.759.896,66	3.445.815.195,16
Receitas Patrimoniais	139.574,34	253.898,92

⁷ R\$ 9.923.474.525,15

Receitas de Serviços	1.713.308,39	1.861.281,61
Remuneração das Disponibilidades	3.660.360,09	2.761.366,66
Outras Receitas Derivadas e Originárias	108.523.357,96	89.273.270,56
Transferências recebidas	5.466.162.746,69	5.497.520.833,76
Intragovernamentais	5.466.162.746,69	5.497.520.833,76
Outros Ingressos Operacionais	496.607.458,15	355.470.446,37
Outros Ingressos Operacionais	496.607.458,15	355.470.446,37
DESEMBOLSOS	10.481.535.399,09	9.402.103.883,05
Pessoal e Demais despesas	9.923.474.525,15	9.055.899.526,71
Previdência Social	9.923.474.525,15	9.055.899.526,71
Juros e Encargos da Dívida	1.113.505,04	997.284,48
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.025.111,06	997.284,48
Outros encargos da dívida	88.393,98	-
Outros Desembolsos Operacionais	556.947.368,90	345.207.071,86
Outros Desembolsos Operacionais	556.947.368,90	345.207.071,86
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)	4.716.725,15	14.149.094,05
INGRESSOS	5.225.047,49	14.149.094,05
Alienação de Bens	-	8.830.000,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	5.116.401,42	5.274.037,15
Outros ingressos de investimentos	108.646,07	45.056,90
DESEMBOLSOS	508.322,34	-
Outros desembolsos de investimento	508.322,34	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(1.896.188,52)	(1.896.188,52)
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	(1.896.188,52)	(1.896.188,52)
Amortização/Refinanciamento da dívida	(1.896.188,52)	(1.896.188,52)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(3.148.160,18)	3.105.315,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	3.386.406,79	281.091,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	238.246,61	3.386.406,79

Fonte: DOC de 27.05.20.

A equipe de Auditoria constatou que o IPREM não considerou como equivalente de caixa os investimentos em aplicação financeira em segmento de renda fixa – RPPS, com saldo de R\$ 97 milhões em 31.12.18, na forma definida no MCASP 8ª edição⁸.

A Divisão de Contabilidade do Departamento de

⁸ (Pág. 456) [...] o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento

Contadoria (DECON), unidade da Subsecretaria do Tesouro Municipal (SUTEM), informou que a aplicação registrada na conta contábil 1.1.4.1.1.09.08.01 refere-se a "Fundos de Investimentos em título do Tesouro" e, conforme o MCASP, os valores a serem considerados na linha "Caixa e Equivalente de Caixa" devem ser de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor

A despeito do exposto, a equipe de Auditoria constatou, através dos extratos apresentados pelo IPREM, que são aplicações em Renda Fixa, de alta liquidez, com resgates e aplicações quase que diariamente, e estarenda fixa possui um fundo composto por aplicações em títulos do Tesouro.

No entanto, diante da ausência, no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público de 2019 (PCASP 2019), de contas que possam representar esses fundos no grupo de caixa e equivalentes para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a equipe de Auditoria concluiu que o IPREM os classifica de acordo com as contas elencadas no PCASP 2019.

Contudo, ressaltou a importância de que o Instituto se ativesse aos desdobramentos da 29ª Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), cujas discussões, dentre outras, terá a análise do conceito de caixa e equivalentes de caixa e a eventual necessidade de reclassificação das aplicações que se referem aos RPPS, para que, dessa forma, o IPREM possa melhor classificar suas aplicações.

No que se refere à estrutura da Demonstração de Fluxo de Caixa, publicada no DOC, identificou-se o atendimento ao modelo do MCASP 8ª edição, instituído pela Portaria STN 877/18.

Os investimentos geraram um fluxo de caixa positivo em R\$ 4,7 milhões, em decorrência, principalmente, do recebimento de empréstimos imobiliários concedidos.

Houve uma diminuição dos financiamentos em R\$ 1,8 milhões, devido ao pagamento do parcelamento do Pasep.

O item 8 das Notas Explicativas, pág. 62, do DOC, evidenciou os aspectos relevantes da Demonstração do Fluxo de Caixa, atendendo ao determinado no MCASP 8ª edição.

4.4.2. Balanço Financeiro

Quadro 24 - Balanço Financeiro do IPREM - Exercício 2019

Em R\$ mil

Ingressos			Despesas		
	2019	2018		2019	2018
Receita Orçamentária (I)	4.518.021,54	3.554.114,11	Despesa Orçamentária (VI)	9.938.176,88	9.061.614,30
Ordinária	4.417.336,03	3.466.159,39	Ordinária	9.720.449,85	8.880.774,40
Tesouro Municipal	-	-	Tesouro Municipal	5.351.909,30	5.417.915,80

Recursos Próprios da Administração Indireta	4.417.336,03	3.466.159,39	Recursos Próprios da Administração Indireta	4.368.540,55	3.462.856,55
Recursos Próprios da Empresa Dependente	-	-	Recursos Próprios da Empresa Dependente	-	-
Vinculada	100.685,51	87.954,71	Vinculada	217.727,02	180.841,95
Operações de Crédito	-	-	Operações de Crédito	-	-
Transferências Federais	100.685,51	87.954,71	Transferências Federais	103.196,05	86.000,00
Transferências Estaduais	-	-	Transferências Estaduais	-	-
Fundo Constituc. de Educação	-	-	Fundo Constituc. de Educação	-	-
Outras Fontes	-	-	Outras Fontes	-	-
Receita Condicionada	-	-	Receita Condicionada	-	-
Tesouro Munic – Rec. Vinculado	-	-	Tesouro Munic.- Rec. Vinculado	114.530,98	94.841,95
Alienação de bens ativos	-	-	Alienação de bens ativos	-	-
Depósitos judiciais	-	-	Depósitos judiciais	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.466.162,75	5.497.520,83	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-	-
Para Execução Orçamentária	-	-	Para Execução Orçamentária	-	-
Indep. de Exec. Orçamentária	-	-	Indep. de Exec. Orçamentária	-	-
Para aportes recursos p/ RPPS	5.466.162,75	5.497.520,83	Para aportes recursos p/ RPPS	-	-
Para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-	Para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	217.505,40	184.996,99	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	205.469,44	181.965,80
Inscrição Restosa Pagar Não Processados	14.462,32	5.890,37	Pagtos Restos a Pagar Não Processados	3.104,44	3.182,10
Inscrição Restosa Pagar Processados	403,38	548,24	Pagtos Restos a Pagar Processados	548,24	419,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.639,69	178.558,37	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	201.80,44	178.345,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-	Outros Pagamentos Extraorçamentários	15,32	18,20

Saldo do Exerc. Anterior (IV)	39.241,67	46.189,96	Saldo p/o Exerc. Seguinte (IX)	97.285,05	39.241,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.386,41	281,09	Caixa e Equivalentes de Caixa	238,25	3.386,41
Depós. Restit. e Val.Vinculados	-	-	Depós. Restit. e Val.Vinculados	-	-
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	35.855,27	45.908,87	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	97.046,80	35.855,27
Total (V) = (I+II+III+IV)	10.240.931,37	9.282.821,89	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	10.240.931,37	9.282.821,89

Fonte: Balanço Financeiro 2019, DOC de 27.05.20.

O Balanço Financeiro do exercício de 2019 foi elaborado conforme a Lei Federal nº4.320/64 e Portaria STN nº 877/18.

Em 2019, o resultado financeiro foi de R\$ 58.043.372,19, reforçando o apontado no item 5.4.1, no tocante à necessidade de a aplicação financeira ser considerada como equivalente de caixa.

O valor superavitário do resultado financeiro, além das transferências financeiras da PMSP, reflete a maior arrecadação em relação ao exercício anterior, em decorrência do aumento das alíquotas de contribuição.

4.5. RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Quadro 25 - Composição do Ativo e Passivo Financeiros

Em R\$

Ativo (I)	2019	2018	Passivo (II)	2019	2018
Ativo Financeiro	97.305.047,56	39.261.675,37	Passivo Financeiro	20.264.525,96	10.999.180,89
Ativo Permanente	234.940.791,74	267.524.332,96	Passivo Permanente	163.881.142.569,12	163.049.479.940,24
			Saldo Patrimonial (I) - (II)	(163.569.161.255,78)	(162.753.693.112,80)

Fonte: DOC 27.05.20.

O superávit de 2019, R\$ 77milhões, foi demonstrado no quadro do superávit/déficit financeiro e no anexo ao Balanço Patrimonial, detalhado por fontes de recursos, conforme quadro a seguir:

Quadro 26 - Superávit Financeiro

Em R\$

Fonte de Recursos	2019	2018
Ordinária	77.020.862,18	25.732.300,96
Vinculada	19.659,42	2.530.193,52
Transferências Federais	0,00	2.510.534,10
Alienação de bens ativos	19.659,42	19.659,42
Total	77.040.521,60	28.262.494,48

Fonte: DOC 27.05.20.

5. GESTÃO PATRIMONIAL

Com a finalidade de atender aos novos padrões de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), a Autarquia apresentou os

quadros que compõem o Balanço Patrimonial, na forma disciplinada no MCASP 8ª edição, Parte V, Item 4:

Quadro 27 - Resumo do Balanço patrimonial do IPREM

Ativo Circulante	108.841.723,92	Passivo Circulante	13.692.239,35
Ativo Não Circulante	223.404.115,38	Passivo Não Circulante	163.881.123.309,96
		Passivo a Descoberto	(163.562.569.710,01)
Total	332.245.839,30	Total	332.245.839,30

Fonte: Balanço Patrimonial do IPREM, exercício de 2019.

Como resultado do exercício, o Órgão apresentou um Passivo a descoberto no valor de R\$ 163 bilhões, o que representa 492 (quatrocentos e noventa e duas) vezes o valor de seu Ativo, a maior parte no Passivo Atuarial, que considera a projeção das insuficiências financeiras pelo período de 75 anos para fins de cálculo.

Quanto à composição do endividamento do IPREM, 99,99% refere-se à dívida a longo prazo. A equipe de Auditoria registrou que o alto valor que representa a provisão matemática atuarial não distorce os demais valores que compõem o Balanço Patrimonial.

Ressaltou, também, que os novos valores creditados no exercício em análise, referentes ao Passivo atuarial, corresponderam a R\$12 bilhões, cerca de 8% do valor total do grupo. Contudo, houve uma pequena variação no valor do grupo, já que os valores debitados estiveram bem próximos aos creditados. Mesmo assim, são valores relevantes.

5.1. ATIVO CIRCULANTE

Quadro 28 – Composição do Ativo Circulante do IPREM

	2019	Análise Vertical	2018	Análise Horizontal
Caixa e Equivalentes de Caixa	238.246,61	0,22%	3.386.406,79	-92,96%
Crédito a Curto Prazo	11.454.647,83	10,52%	30.510.427,25	-62,46%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	97.046.800,95	89,16%	35.855.268,58	170,66%
Estoques	97.220,46	0,09%	95.202,06	2,12%
VPD Pagas Antecipadamente	4.808,07	0,00%	4.116,15	16,81%
Total	108.841.723,92	100,00%	69.851.420,83	55,82%

Fonte: Balanço Patrimonial, exercício de 2019.

As variações mais relevantes, em relação ao ano anterior, ocorreram nos grupos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (170,66%), Caixa e Equivalentes de Caixa (-92,96%), e Créditos a Curto Prazo (-62,46%), sendo esta última pelo recebimento de valores da Cohab e devido à compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS.

5.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Quadro 29 – Composição do Subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa do IPREM

	2019	Análise Vertical	2018	Análise Horizontal
BANCO DO BRASIL - 1001-4	211.562,80	88,80%	3.053.029,45	-93,07%

BANCO DO BRASIL - 1000-6	0		297.118,22	-100,00%
IPREM-COMPREV	0		0	
BANCO DO BRASIL - 1.100-2 C	0		0	
SANTANDER - c/c 70.001-3	25,70	0,01%	0	
SANTANDER - C. SALÁRIO	26.658,11	11,19%	36.259,12	
Total	238.246,61	100,00%	3.386.406,79	-92,96%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019

Conforme demonstrado no quadro 30, a maior movimentação do Ativo ocorreu no subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, cerca de 95% do total, o que demonstra a sua relevância. Embora relevante, no Balanço Patrimonial esse subgrupo representou menos de 1% do Ativo Circulante.

Quadro 30 – Movimentação do subgrupo caixa e equivalentes de caixa comparativamente ao Ativo Total

				Em R\$
Descrição	Débito	%	Crédito	%
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.826.420.731,00	95,64%	11.829.568.891,00	95,86%
Ativo Total	12.365.459.040,00	100%	12.339.999.209,00	100%

Fonte: Balancete do IPREM de 2019

Na análise, a equipe de Auditoria utilizou a Conta Banco do Brasil 1001-4, no mês de junho, constando que, de um total de 759 lançamentos, 19 não possuíam histórico e 73 apresentavam histórico genérico, conforme o quadro 31.

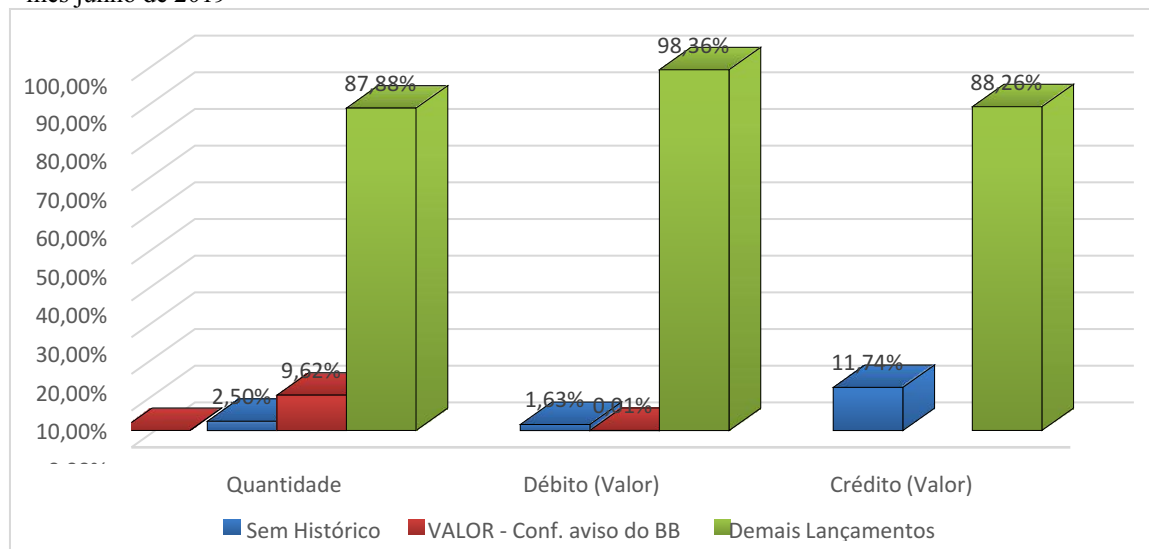
Quadro 31 – Lançamentos que não podem ser identificados pelo histórico – junho/2019/Em R\$

Quantidade	Histórico	Débito	Crédito
19	Sem Histórico	13.229.597,54	94.180.449,38
73	VALOR - Conf. aviso do BB	115.988,89	
759	Todos os Lançamentos	813.320.884,50	802.247.927,64

Fonte: Razão da Conta 1.1.1.1.1.06.01.01.001 - Banco do Brasil - 1001-4, extraído do SOF

O Gráfico 05 demonstra que 9,62% dos lançamentos do mês de junho possuíam histórico genérico, e 11,74% do valor total de créditos (saídas) nessa conta não possuíam histórico algum.

Gráfico 05 - Representação dos lançamentos que não podem ser identificados pelo seu histórico
- mês junho de 2019



Fonte: Razão da Conta 1.1.1.1.1.06.01.01.001 – Banco do Brasil - 1001-4, extraído do SOF

Quadro 32 – Amostra de Lançamentos que não podem ser identificados pelo histórico
- mês 06.2019

Em R\$

Data	Lançamento	Histórico	Débito	Crédito
03.06.19	51133		-	11.794.000,00
24.06.19	51157		-	2.652.000,00
27.06.19	51163		12.625.000,00	-
28.06.19	51168		-	7.345.000,00
11.06.19	49555	VALOR - Conf. aviso do BB	42.537,23	-
11.06.19	49558	VALOR - Conf. aviso do BB	21.026,83	-
12.06.19	49599	VALOR - Conf. aviso do BB	7.024,23	-
21.06.19	49904	VALOR - Conf. aviso do BB	1.938,80	-

Fonte: Razão da Conta 1.1.1.1.1.06.01.01.001 - Banco do Brasil - 1001-4, extraído do SOF

Conforme boletim de caixa, os quatro primeiros lançamentos do quadro 32, que não possuem histórico, referem-se a aplicações e resgates efetuados na conta, enquanto os demais se referem, conforme relação de guias apresentada, a entradas provenientes da Cohab, Fundação Paulistana, Theatro Municipal de São Paulo, Empréstimos Hipotecários e outros créditos.

Consoante dispõe a ITG 2000 (R1)/2014 a escrituração contábil deve conter nominativo:

- d) histórico que represente a essência econômica da transação ou código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

Nessa senda, a equipe de Auditoria destacou a necessidade

do Órgão ajustar os históricos dos lançamentos contábeis para melhor descrição dos fatos ocorridos e maior clareza nos registros contábeis.

Constatou a correção dos saldos anterior e final dos lançamentos, por meio de análises dos extratos bancários em relação aos lançamentos evidenciados no razão analítico.

Registrou que os valores foram desmembrados no razão contábil, enquanto que no extrato bancário estavam, em parte, totalizados, o que dificultou a conciliação. Indicou, também, que os históricos dos extratos bancários são genéricos e, assim, não foi possível realizar a conciliação da movimentação apenas dos saldos.

Questionado sobre a existência de um relatório auxiliar que contribua para a conciliação dos extratos bancários com o razão contábil, o IPREM respondeu que não existe, mas, ao apresentar os boletins de caixa, foi possível comprovar que esses auxiliaram na conciliação, permanecendo, no entanto, a ausência de histórico no razão, dificultando o processo.

5.1.2 Créditos a curto prazo

Quadro 33 – Composição dos Créditos a curto prazo do IPREM

Em R\$

	31.12.19	Análise Vertical	31.12.18	Análise Horizontal
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	4.028.196,21	35,17%	4.394.729,42	-8,34%
Dívida Ativa Tributária	-		197.109,95	-100,00%
Dívida Ativa não Tributária	-		2.239.591,63	-100,00%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.426.451,62	64,83%	23.678.996,25	-68,64%
Créditos a Curto Prazo	11.454.647,83	100,00%	30.510.427,25	-62,46%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF.

O principal subgrupo responsável pela redução dos Créditos a curto prazo são os demais Créditos e Valores a Curto Prazo, que sofreram redução de 68,64% em relação ao ano anterior. Dentro desses, a conta com maior representatividade na redução relatada no Quadro anterior refere-se a Créditos Previdenciários Parcelados que foram baixados.

O saldo dessa conta era de R\$ 18.019.118,05, referindo-se à compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, e foi baixado conforme processo SEI nº 6310.2018/0002791-7.

Ressaltou que os créditos a receber referentes à Dívida Ativa foram todos baixados, destacando que tais baixas ocorreram apenas por motivo de reclassificação para outras contas. Quando questionado sobre os motivos das reclassificações, o IPREM informou apenas que as contabilizações eram antigas e estavam em sua maioria classificadas erroneamente.

Conforme o MCASP 8ª edição, Parte II, subitem 3.2.2, “os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram”. Ao analisar o balancete, não é possível identificar conta com esse teor.

Verificado o razão contábil das contas Restituição de Benefícios Previdenciários e Empréstimos Hipotecários, não foi possível identificar ajustes dos créditos, além disso, boa parte dos registros não possuem histórico capaz de identificar do que se trata.

5.1.3 Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

Quadro 34 – Movimentação de Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo/ Em R\$

Saldo em 31.12.18	35.855.268,58
Débitos	355.126.697,64
Créditos	293.935.165,27
Saldo em 31.12.19	97.046.800,95

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

Ao verificar o razão contábil da conta 1.1.4.1.1.09.08.01 – “Banco do Brasil RPPS LIQ FIC FI”, a equipe identificou que os lançamentos registrados nessa conta estavam sem histórico, com exceção de poucos dos quais constam históricos genéricos.

O Instituto informou, em nota explicativa, subitem 5.1.4, que tal subgrupo trata de investimentos de renda fixa remunerado por taxas pós fixadas e que tais valores foram registrados ao preço de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até adata do balanço.

Os rendimentos dessas aplicações compuseram as variações patrimoniais aumentativas por meio da conta 4.5.2.1.81- Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, totalizando o valor de R\$ 3.660.360,09 ao longo do exercício de 2019.

5.2. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Quadro 35 – Composição do Ativo não circulante do IPREM

Em R\$

	31.12.19	Análise Vertical	31.12.18	Análise Horizontal
Ativo Realizável a Longo Prazo	77.882.044,14	34,86%	105.780.738,66	-26,37%
Investimentos	86.026.000,00	38,51%	70.926.000,00	21,29%
Imobilizado	59.492.548,90	26,63%	60.227.848,84	-1,22%
Intangível	3.522,34	0,00%	0	
Total Ativo não Circulante	223.404.115,38	100,00%	236.934.587,50	-5,71%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

Observa-se no quadro 35, que o Ativo Realizável a Longo Prazo sofreu uma redução significativa de 26,37%, quando comparado ao exercício anterior, devido às reclassificações dos valores para outras contas e à classificação inicial errônea.

5.2.1 Ativo realizável a longo prazo

Quadro 36 – Composição do ativo realizável a longo prazo

Em R\$

	31.12.19	Análise Vertical	31.12.18	Análise Horizontal
Empréstimos a Receber - RPPS	51.441.740,98	66,05%	45.633.317,82	12,73%

Dívida Ativa Tributária	73.400,02	0,09%	8.390.401,52	-99,13%
Dívida Ativa não Tributária	-	0,00%	30.561.006,17	-100,00%
Créditos Previdenciários do RPPS	9.759.360,17	12,53%	-	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00%	-1.713.396,18	-100,00%
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	16.531.504,77	21,23%	22.849.713,03	-27,65%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	76.038,20	0,10%	59.696,30	27,38%
Total do Ativo Realizável a Longo Prazo	77.882.044,14	100,00%	105.780.738,66	-26,37%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

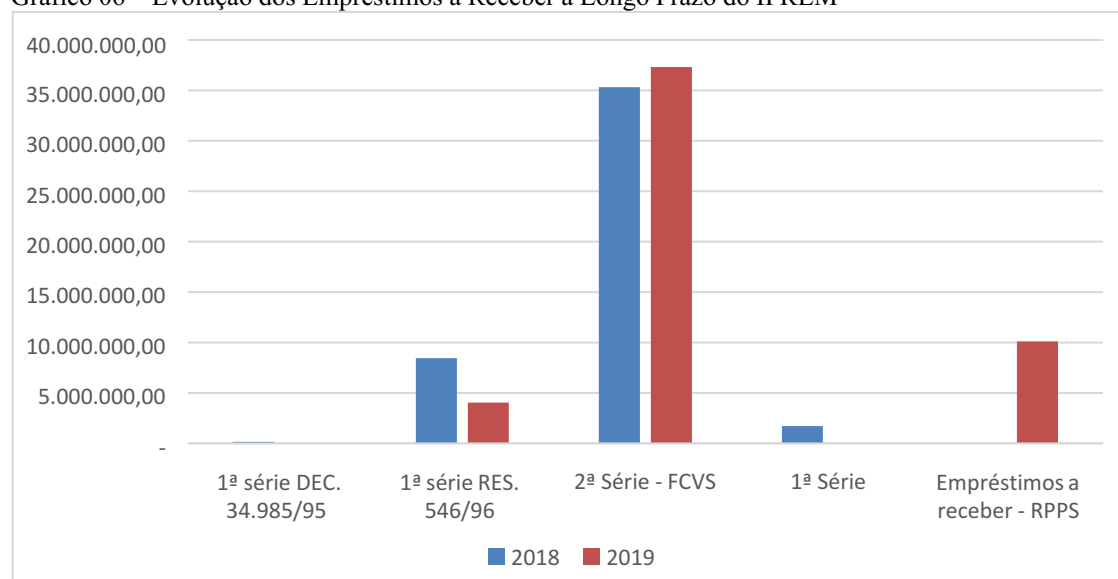
Conforme o MCASP 8ª edição, Parte II, subitem 3.2.2, “os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram”. Ao analisar o balancete, a equipe apontou que não é possível identificar conta com esse teor.

Ressaltou que não foram constituídos novos Ajustes de perdas de créditos a longo prazo no exercício de 2019, mas foi efetuado o estorno do saldada conta.

5.2.1.1 Empréstimos e financiamentos concedidos a longo prazo

Nesse subgrupo, que registra os saldos das parcelas a vencer de empréstimos hipotecários concedidos com recursos previdenciários, anteriormente à Lei 9.717/98 e os créditos a receber do FCVS, ocorreu um aumento de 12,73%, a maior parte em razão da reclassificação de contas da Dívida Ativa não Tributária para a conta Empréstimos a Receber RPPS.

Gráfico 06 – Evolução dos Empréstimos a Receber a Longo Prazo do IPREM



Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

A conta com maior representatividade nesse subgrupo é Empréstimos Hipotecários 2º Série – FCVS (77,39%), no montante de R\$ 37,3 milhões e, conforme nota explicativa, refere-se ao resíduo inicial de 742 empréstimos imobiliários já encerrados, a serem cobertos pelo Fundo de Compensação de Variações Salarias (FCVS).

A equipe de Auditoria informou que havia estudos para realização de processo licitatório para contratação de empresa que irá efetuar os trabalhos de depuração e habilitação dos créditos junto à Caixa Econômica Federal.

5.2.1.2 Dívida Ativa Tributária

Foi apresentado quadro com os nomes, registro funcional, números dos processos, dos autos da execução fiscal e os valores que compõe a única conta com saldo nesse subgrupo (Contribuição de Servidor Ativo Civil do RPPS - 1.2.1.1.1.04.02.04.001).

O saldo dessa conta ao fim do exercício era de R\$ 73.400,02, e decorreu da reclassificação da conta Créditos em Execução (1.2.1.1.1.05.02.05), que pertencia à Dívida Ativa não Tributária. O IPREM informou que os valores não estão atualizados e que pretendia corrigi-los até o exercício de 2020.

5.2.1.3 Créditos previdenciários do RPPS

Conforme nota explicativa, neste subgrupo estão registrados valores referentes aos parcelamentos das contribuições devidas pelos servidores que fizeram acordo administrativo para pagamento, bem como da dívida da Cooperpas ou PAS – Programa de Atendimento à Saúde que tinha convênio com a Prefeitura e descontou contribuições de servidores sem efetuar o repasse ao IPREM, estando em processo de cobrança judicial.

O saldo de R\$ 9.759.360,17 era composto, principalmente pela reclassificação de contas da Dívida Ativa Tributária, e parte de inscrições de débitos ao longo do exercício de 2019.

5.2.1.4 Dívida Ativa não Tributária

O saldo do subgrupo, que em 31.12.18 era de R\$ 30.561.006,17, encontra-se zerado em 31.12.19, a maior parte devido à reclassificação para outras contas.

A equipe de Auditoria mencionou que o saldo a receber da Cohab deixou de existir em razão do recebimento de tal crédito, conforme processo SEI nº 6310.2019/0002458-8, no valor de R\$ 6.344.374,99, em 27.12.19.

5.2.1.5 Demais Créditos e valores a longo prazo

Quadro 37 – Movimentação dos Demais créditos e valores a longo prazo do IPREM Em R\$

	31.12.18	Débito	Crédito	31.12. 19
Créditos por Responsabilidades Impostas	0	11.967.338,55	0	11.967.338,55
Retenções Judiciais - Administração Indireta	20.000,00	0	0	20.000,00

CONVÊNIO/MPS/INSS/PMSP/IPREM - Nº 44000.000723/2002-54	22.829.713,03	0	22.829.713,03	0
Restituição de Benefícios Previdenciários a Receber - IPREM	0	4.854.695,04	311.466,63	4.543.228,41
Outros Créditos a Receber	0	937,81	0	937,81
Total Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	22.849.713,03	16.822.971,40	23.141.179,66	16.531.504,77

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

Houve baixa nos valores totais da conta Convênio/MPS/INSS/PMSP/IPREM - Nº 44000.000723/2002-54 (R\$ 15.100.000,00), referente a lote de imóveis recebidos do INSS a título de dação em pagamento, de acordo com a Lei Municipal nº 16.121/2015 e Lei Federal nº 9.796/1999, conforme processo SEI nº 6310.2019/0000110-3, e ao pagamento de estoque do Comprev (R\$ 7.729.713,03) conforme processo SEI nº 6310.2018/0002791-7.

Quanto ao saldo que consta na conta Créditos por Responsabilidades Impostas (R\$ 11.967.338,55), foi lançado no exercício de 2019, e originou-se da reclassificação da conta 1.2.1.1.05.02.06, que fazia parte da Dívida Ativa não Tributária. E de acordo com nota explicativa, esse valor refere-se à fraude cometida por ex-funcionária da Prodam.

Em relação ao saldo da conta Restituição de Benefícios Previdenciários IPREM (R\$ 4.543.228,41), parte do valor (R\$ 1.752.094,33) originou-se de reclassificação da conta 1.2.1.1.05.02.04 – Créditos a Receber Pensões e da conta 1.2.1.1.05.02.05 - Créditos em execução (R\$ 1.733.288,66), Componentes da Dívida Ativa não Tributária. E os demais lançamentos referentes à inscrição e baixa de valores a receber, todos ao longo do exercício de 2019.

5.2.2 Investimentos

Conforme nota explicativa, subitem 5.2.5:

Registra os bens imóveis recebidos do INSS por Dação, para pagamento parcial dos valores de compensação previdenciária prevista na Lei Federal nº 9.796/99, a título de estoque, conforme autorização nos termos da Lei Municipal nº 16.121/15.

Quadro 38 – Movimentação dos Investimentos	Em R\$
Saldo em 31.12. 18	70.926.000,00
Débito	15.100.000,00
Crédito	0
Saldo em 31.12. 19	86.026.000,00

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF.

O saldo total apresentado no quadro 38 compreende dez imóveis.

Quanto à classificação contábil desses imóveis, de acordo como o MCASP, Parte II, subitem 8, propriedade para investimento:

É a propriedade (terreno ou edificação – ou parte da edificação – ou ambos) mantida para auferir receitas de aluguel ou para valorização do capital, ou para ambas, e, não, para:

- a. uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para finalidades administrativas; ou*
- b. venda no curso normal das operações.*

Além disso, o MCASP, Parte II, item 8, alínea g, dispõe que as “propriedades mantidas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, devem ser contabilizadas como estoques ou imobilizado, conforme o caso”.

Questionado, o IPREM relatou que a intenção é a venda das propriedades para a PMSP, conforme previsão no artigo 1º da Lei 16.121/15.

O MCASP, Parte II, subitem 4.1, alínea K, dispõe que alguns estoques do setor público podem incluir terrenos e propriedades mantidos para a venda. Diante dos argumentos apresentados, a equipe de Auditoria entende que a classificação adequada para esses imóveis é no subgrupo Estoques, já que ficou clara a intenção de venda dos mesmos.

5.2.3 Ativo Imobilizado

Quadro 39 – Movimentação do Ativo Imobilizado

Em R\$

	2018	Débito	Crédito	2019
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	750,00	0	0	750,00
Bens de Informática	774.777,60	0	0	774.777,60
Móveis e Utensílios	4.001.510,97	0	239.931,85	3.761.579,12
Veículos	27.928,29	0	0	27.928,29
Bens Imóveis	62.178.218,04	0	0	62.178.218,04
(-) Dep. Acum. De Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	(55,00)	0	60,00	(115,00)
(-) Dep. Acum. De Bens De Informática	(17.488,90)	0	19.078,80	(36.567,70)
(-) Dep. Acum. De Móveis e Utensílios	(714,67)	0	779,64	(1.494,31)
(-) Dep. Acum. De Demais Bens Móveis	(3.147.350,97)	0	0	(3.147.350,97)
(-) Dep. Acum. Bens Imóveis	(3.589.726,52)	791.884,78	1.267.334,43	(4.065.176,17)
Total Imobilizado	60.227.848,84	791.884,78	1.527.184,72	59.492.548,90

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF.

O Ativo Imobilizado sofreu uma redução em relação ao ano anterior de 1,22%. Quanto à composição, no exercício de 2019, em sua maioria (97,68%) a de bens imóveis.

A Lei 4.320/64 dispõe, em seu artigo 96, que “o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade”.

Segundo o MCASP, Parte II, subitem 5.2.1 “o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável”, sendo que existiam inúmeros bens cadastrados ao valor de R\$ 0,01, além disso por não refletir o valor real dos bens, a característica qualitativa da informação contábil - representação fidedigna - está prejudicada conforme o MCASP, Parte Geral, subitem 6.2.2.

O IPREM informou que a elaboração dos inventários analíticos foi realizada pelo sistema interno do Instituto⁹ e os valores que constam nos respectivos inventários não estão de acordo com o contábil, já que a inserção dos dados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis (SBPM) ainda não tinha ocorrido, conforme nota explicativa.

Na data base do Balanço, havia 12 imóveis adjudicados (bens incorporados ao patrimônio por meio de execuções judiciais decorrentes de inadimplências de mutuários de empréstimos hipotecários), que compõem os bens imóveis, totalizando R\$ 2.824.070,86.

Nesse ponto, a equipe de Auditoria ressaltou que para que o bem se enquadre como imobilizado, ele deve ser “mantido para uso”.

Questionado, o Instituto informou que os dez imóveis serão objeto de novo leilão, assim que houver aprovação do Conselho Deliberativo, e serão alienados a fim de desonerar o RPPS.

No entanto, a equipe de Auditoria observou que a situação atual é a invasão de seis dos dez imóveis e, para representar fidedignamente a informação, a classificação adequada para eles seria como Estoques, já que conforme o MCASP 8ª edição, Parte II, subitem 4.1, alínea K, alguns estoques do setor público podem incluir terrenos e propriedades mantidos para a venda.

5.2.3.1 Depreciação

Conforme nota explicativa, a depreciação dos bens móveis estava pendente de regularização, já que a inserção dos dados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis ainda não havia ocorrido.

Segundo o MCASP, Parte II, subitem 5.7, “a entidade deve avaliar se há alguma indicação de que o ativo imobilizado possa ter sofrido perda ao valor recuperável”.

Não houve registro de nenhuma perda ao valor recuperável ao longo do exercício de 2019.

Quanto aos bens imóveis, consta um único lançamento anual em dezembro e também lançamentos referentes à regularização do ano de 2018, mas que posteriormente foram estornados. Importante destacar que a

⁹ processo SEI nº 6310.2020/0000959-9

depreciação deve ser mensal, conforme o MCASP, Parte II, subitem 5.5.3.

5.2.4 Ativo Intangível

Houve registro de um software *autocad*, no valor de R\$ 3.522,34, em 01.11.19. Conforme o MCASP, Parte II, subitem 6.6:

Após o seu reconhecimento inicial, o órgão ou entidade deve escolher reconhecer um ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Não há registros de amortização ou de redução do valor recuperável no exercício. Quando questionado, o Instituto informou que iria regularizar a situação no exercício de 2020.

5.3. PASSIVO CIRCULANTE

Quadro 40 – Composição do Passivo circulante

Em R\$

	31.12. 19	Análise Vertical	31.12. 18	Análise Horizontal
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.944.287,99	58,02%	155.744,42	5000,85%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	349.128,86	2,55%	392.500,25	-11,05%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0		1.896.188,52	-100,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.398.822,50	39,43%	4.560.563,48	18,38%
Total Passivo Circulante	13.692.239,35	100,00%	7.004.996,67	95,46%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

Ocorreu uma mudança significativa em relação à composição do subgrupo devido à elevação dos valores das contas de Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, que representaram 58,02% do total do Passivo Circulante, e o saldo aumentou 50 vezes em relação ao ano anterior.

5.3.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo

Esse subgrupo é composto pelas contas de Benefícios Previdenciários a Pagar (99,68%), que registra as obrigações do RPPS junto ao RGPS por meio da compensação previdenciária, e que sofreu aumento de aproximadamente 61 vezes em relação ao ano anterior.

Conforme planilha apresentada, desde outubro de 2018, o INSS está abaixo dos 80% de proporcionalidade e, como o IPREM mantinha uma diferença acima dos cinco pontos percentuais, o pagamento para o INSS ficou bloqueado. Neste sentido, enquanto o INSS não analisar no mínimo 80% dos requerimentos enviados pelo IPREM não haverá desbloqueio dos valores, conforme disposto na portaria MPS nº 288/2015, art. 1º.

5.3.2. Demais Obrigações

Conforme Nota Explicativa, subitem 5.3.4, as demais

obrigações:

Abrangem as retenções de tributos, as consignações que são retidas em folha de pagamento de servidores ativos e pensionistas, os depósitos de diversas origens e depósitos que correspondem às garantias contratuais (cauções), esse grupo totalizou no exercício o valor de R\$ 5.398.822,50

Quadro 41 – Composição Demais Obrigações a Curto Prazo Em R\$

	31.12.19	Análise Vertical	31.12.18	Análise Horizontal
Retenções Entidades Representativas de Classes	70.847,02	1,31%	67.769,97	4,54%
Retenções Planos de Seguros	4.847,15	0,09%	5.315,07	-8,80%
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	4.180.505,18	77,43%	3.918.122,74	6,70%
Outros Consignatários	262.783,79	4,87%	289.758,52	-9,31%
Depósitos não Judiciais	860.227,81	15,93%	251.826,15	241,60%
Valores Restituíveis intra OFSS	9.360,74	0,17%	4.798,99	95,06%
Valores Restituíveis inter OFSS União	10.250,81	0,19%	22.972,04	-55,38%
Total Demais Obrigações	5.398.822,50	100,00%	4.560.563,48	18,38%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

Dentro do subgrupo ‘Depósitos não Judiciais’, existe uma conta ‘Outros Depósitos’ (2.1.8.8.1.04.99.06) com saldo de R\$ 613.434,58, que representou 11,36% do total do saldo desse subgrupo e apresentou movimentação significativa ao longo do ano. A equipe de Auditoria indicou que o MCASP, subitem 3.5.4, Parte IV, recomenda que os saldos dos registros em contas descritas como “outros (as)” sejam limitados a 10% do total do grupo.

O IPREM informou que tal conta registra os valores das pensões rejeitadas no mês, que são retenções ocorridas na folha de pagamento a serem pagas quando da regularização pelos pensionistas.

5.4. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Quadro 42 – Composição e Evolução do Passivo não Circulante do IPREM Em R\$

	31.12.19	Análise Vertical	31.12.18	Análise Horizontal
Obrigações Trab. Prev. e Assist. a Pagar a LP	1.039.581.167,08	0,63%	824.898.428,41	26,03%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0		41.225.508,66	-100,00%
Provisões a Longo Prazo	162.840.719.610,47	99,37%	162.183.015.369,30	0,41%
Demais Obrigações a Longo Prazo	822.532,41	0,00%	822.532,41	0,00%
Total Passivo Não Circulante	163.881.123.309,96	100,00%	163.049.961.838,78	0,51%

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

A composição do Passivo não Circulante se dá quase em sua totalidade devido aos altos valores das Provisões a Longo Prazo, que representam 99,37% desse grupo. A maior variação em percentual em relação ao ano anterior ocorreu nas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (26,03%).

5.4.1 Provisões a Longo Prazo - Provisão Matemática Previdenciária

Conforme apontado no item 5.4.2 das Notas Explicativas emitidas pelo IPREM, houve um déficit atuarial de R\$ 162.840.719.610,47, representando a projeção das insuficiências financeiras por 75 anos, trazidos a valor presente com taxa de desconto de 5% a.a referente à geração atual de servidores e dependentes.

Figura 01 - Evolução do Resultado Atuarial

RUBRICAS	2017	2018	2019
Ativo do Plano	0,00	0,00	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros	75.602.990.648,67	67.936.543.695,07	67.936.543.695,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	97.164.291.511,49	93.412.366.784,44	102.143.410.712,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	92.886.174.369,17	109.203.127.619,96	114.592.461.649,48
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (BC)	3.762.723.243,44	4.491.488.669,27	6.079.015.959,33
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	16.632.657.851,47	14.946.039.532,67	21.249.002.630,16
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	12.347.338.582,71	11.098.300.637,37	15.806.803.648,14
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	11.358.495.645,32	9.896.650.295,79	10.760.330.513,97
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-145.949.250.557,72	-162.183.015.369,30	-162.840.719.610,48

Fonte: Relatório de avaliação Atuarial de dez/2018 Vesting.

A equipe de Auditoria apontou que não existe patrimônio destinado à cobertura das provisões matemáticas e os lançamentos das provisões realizadas no exercício provocaram impacto de R\$ 657.704.241,17 na DVP, devido à avaliação atuarial do RPPS em 2019.

5.5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Quadro 43 – Composição do Patrimônio Líquido

Em R\$

Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis	(45.562.323,95)
Reservas de Saldos Residuais	(373.796,06)
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	162.796.116.347,35
Superávit ou Déficit do Exercício	812.389.482,67
Total do PL	163.562.569.710,01

Fonte: Balancete do IPREM, exercício de 2019, extraído do SOF

A Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis corresponde à reavaliação do terreno, dos edifícios e itens adjuntos à sede, localizada na Av. Zaki

Narchi, sendo que não houve nenhum lançamento nessa conta no ano de 2019.

5.6. BALANÇO PATRIMONIAL - Quadro das Contas de Compensação

Quadro 44 – Contas de Compensação (LF 4.320/64)

Em R\$

Garantias e Contra garantias Recebidas	18.944.462,14	Garantias e Contra garantias Concedidas	
Direitos Contratuais	0	Obrigações Contratuais	10.817.501,90
Outros Atos Potenciais Ativos	7.284.830,68	Outros Atos Potenciais Passivos	486,20
Total Atos Potenciais Ativos	26.229.292,82	Total Atos Potenciais Passivos	10.817.988,10

Fonte: DOC de 27.05.20, Pag. 61

As garantias e contra garantias recebidas referem-se às apólices de seguro, amaior parte (R\$ 18.874.500,00) diz respeito à apólice de seguro dos bens imóveis do IPREM, e os valores referentes a Outros Atos Potenciais Ativos (R\$ 7.284.830,68) decorrem do recebimento indevido de pensões.

Com exceção das Obrigações Contratuais, que aumentaram 191%¹⁰, as demais contas não sofreram mudanças significativas de valores em relação ao ano anterior.

5.7. DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

Conforme Nota Explicativa, subitem 7.1, o Instituto apresentou Déficit Patrimonial, no valor de R\$ 812.389.482,67, devido à atualização da Provisão Matemática Atuarial de Longo Prazo, no valor de R\$ 657.704.241,17, realizada pela FIA.

Quanto às variações patrimoniais qualitativas, ocorreu desincorporação de passivos no valor de R\$ 45.436.938,08 (subitem 7.2 das Notas Explicativas).

No exercício de 2019, a DVP (quantitativa) foi elaborada de acordo com o modelo analítico previsto no item 5.4 da parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do MCASP 8ª edição.

Quadro 45 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Em R\$

	Exercício 2019	Exercício 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.015.324.989,12	9.101.645.532,11
CONTRIBUIÇÕES	4.399.215.124,70	3.445.746.078,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.399.215.124,70	3.445.746.078,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.852.882,73	2.115.180,53
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.852.882,73	2.115.180,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.960.206,88	2.852.922,82

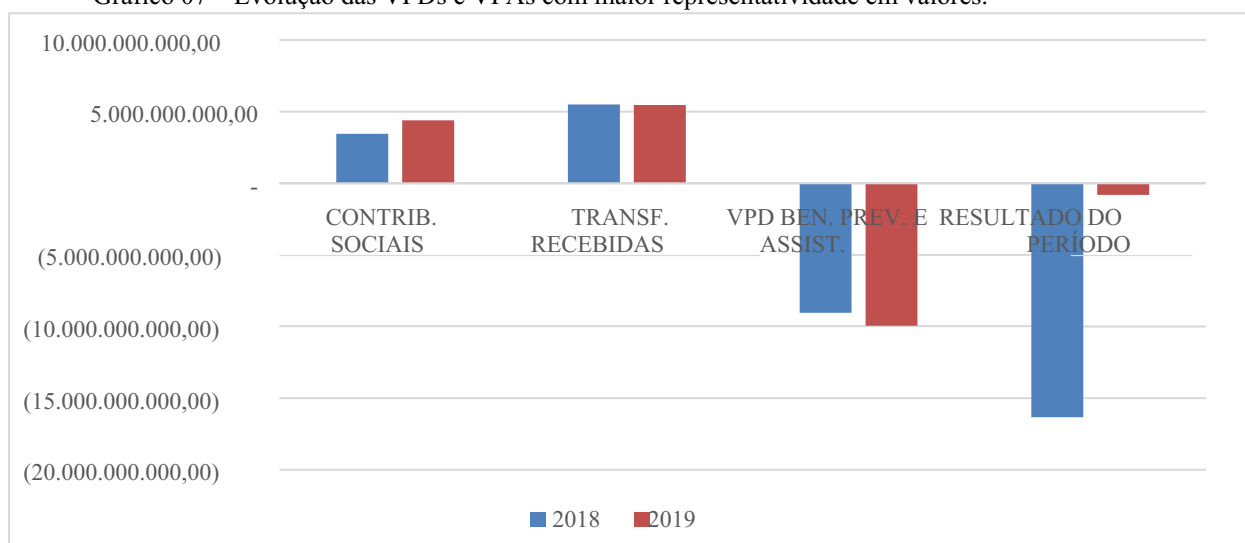
¹⁰ Contrato 06/2019, com a Prodam, SEI nº 6310.2019/0001997-5, no valor de R\$ 4.648.269,92; Termo de Aditamento 03/2014, referente a migração da folha de pagamento de pensões do mainframe para o Sigpec, no valor de R\$ 4.307.880,25, SEI nº 6310.2016/0000106-0; e Contrato 04/2019, no valor de R\$ 2.704.760,00, contratação da FIA para prestação de serviços de estudos e pesquisas.

JUROS E ENCARGOS DE MORA	298.187,63	91.556,16
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.659,16	-
REM. DE DEP. BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.660.360,09	2.761.366,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.466.162.746,69	5.497.520.833,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.466.162.746,69	5.497.520.833,76
VALORIZ. E GANHOS COM ATIVOS E DESINC. DE PASSIVOS	45.436.938,08	51.453.386,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	45.436.938,08	51.453.386,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	98.697.090,04	101.957.129,94
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	16.341,90	59.696,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	98.680.748,14	101.897.433,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.827.714.471,79	25.441.791.123,61
PESSOAL E ENCARGOS	8.739.115,39	8.788.846,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.387.399,43	6.624.232,67
ENCARGOS PATRONAIS	1.489.904,17	1.343.129,93
BENEFÍCIOS A PESSOAL	661.888,76	688.087,40
OUTRAS VAR. PATR. DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	199.923,03	133.396,54
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.945.056.823,01	9.053.881.006,96
APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.117.426.719,72	8.263.220.934,83
PENSÕES	827.564.962,86	790.626.249,02
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	65.140,43	33.823,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.791.860,56	7.087.419,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.228,22	12.729,05
SERVIÇOS	8.268.264,25	6.660.489,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	495.368,09	414.200,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	162.335.286,23	118.637.829,07
JUROS E ENCARGOS DE EMP. E FINANC. OBTIDOS	1.113.505,04	997.284,48
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	161.221.781,19	117.640.544,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	348.946,35	433.626,39
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	348.946,35	433.626,39
DESV. E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.876.999,57	1.054.039,94
REAV., REDUÇÃO A VALOR RECUP. E AJUSTE PARA PERDAS	-	4.184,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.876.999,57	1.049.855,30
TRIBUTÁRIAS	19.065.411,01	15.191.062,10
CONTRIBUIÇÕES	19.065.411,01	15.191.062,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	679.500.029,67	16.236.717.293,03
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	657.704.241,17	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	21.795.788,50	16.236.717.293,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(812.389.482,67)	(16.340.145.591,50)

Fonte: DOC de 27.05.20, Pag. 62

Ocorreu um aumento de 10,04% nas Variações Patrimoniais Aumentativas, que se deve à elevação das alíquotas pela Lei 17.020/18 (aumento de 27,67% em relação ao ano anterior), contra uma redução de 57,44% nas Diminutivas, que se deve ao valor muito alto da Provisão Matemática Atuarial realizada no exercício anterior e que elevou as variações significativamente em tal exercício.

Gráfico 07 – Evolução das VPDs e VPAs com maior representatividade em valores.



Fonte: VPD do IPREM, exercício de 2019, publicada no DOC de 27.05.20, Pag. 62

A equipe de Auditoria observou que, na formação do resultado do exercício me exame, há indicadores que sinalizam que o RPPS municipal permanecia em risco de sustentabilidade financeira e atuarial.

Houve transferência para cobertura da insuficiência financeira pelo Tesouro Municipal, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 13.973/05, no valor de R\$ 5.466.462.746,69, 54,58% do total das VPAs, com elevação de 0,57% em relação ao ano anterior.

Também houve aumento de 9,84% nos Benefícios Previdenciários e Assistenciais em relação ao ano anterior, que representaram 2,26 vezes o valor das Contribuições Sociais no ano de 2019, mas ocorreu uma melhora nesse índice em relação ao ano anterior, que era 2,63, redução de 14%.

Em relação ao resultado deficitário de R\$ 812.389.482,67 em 2019, no gráfico 07 é possível notar a redução nos valores em relação ao ano de 2018, 95,03%, o que se deve ao fato de que neste último foi registrado um valor significativo de Provisão Atuarial, o que elevou muito o resultado negativo.

5.8. DEMONSTRATIVOS DA LRF – Anexo 4 e Anexo 10

Esses dois anexos têm como objetivo dar transparência à

gestão da previdência, do Ente. Conforme consta no DOC da Cidade de São Paulo, do dia 29.01.19, o IPREM publicou o Anexo 4 do RREO e em 23.01.20 o Anexo 10 do RREO.

5.8.1. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4 do RREO

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 9ª edição, define que o Anexo 4 tem como finalidade assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência.

Quadro 46 – Detalhamento das Receitas Previdenciárias em R\$

Descrição	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receitas Realizadas
Receitas Correntes	3.659.702.456,00	4.510.690.456,00	4.512.796.497,44
Receitas de Capital	5.726.000,00	5.726.000,00	5.225.047,49
Total das Receitas Previdenciárias	3.665.428.456,00	4.516.416.456,00	4.518.021.544,93

Fonte: Anexo 4 RREO, DOC 29.01.20.

No quadro verifica-se que houve arrecadação acima da previsão atualizada dareceita, no montante de R\$ 2.106.041,44.

Quadro 47 – Detalhamento das Despesas Previdenciárias do RPPS em R\$

DESPESAS	Dotação Atualizada	Empenhadas em 2019	Liquidadas em 2019
ADMINISTRAÇÃO	77.928.304,00	42.677.564,35	36.382.914,96
Despesas Correntes	73.264.114,00	39.272.663,49	33.978.404,10
Despesas de Capital	4.664.190,00	3.404.900,86	2.404.510,86
PREVIDÊNCIA	9.968.367.705,40	9.895.499.313,67	9.887.331.642,45
Benefício – Civil	9.958.367.705,40	9.887.628.538,83	9.887.331.642,45
Aposentadorias	9.108.567.705,40	9.056.163.358,13	9.056.163.358,13
Pensões	849.800.000,00	831.465.180,70	831.168.284,32
Outras Despesas Previdenciárias	10.000.000,00	7.870.774,84	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000.000,00	7.870.774,84	-
Total das Despesas Previdenciárias RPPS	10.046.296.009,40	9.938.176.878,02	9.923.714.557,41

Fonte: Anexo 4 RREO, DOC 29.01.20.

A equipe de Auditoria identificou que foram recebidos R\$ 5.466.162.746,69 em recursos para a cobertura do Déficit Financeiro do RPPS em 2019.

Os Bens e Direitos do RPPS totalizaram em 2019 o que segue:

Quadro 48 – Bens e Direitos do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Valores em 2019
Caixa e Equivalente de Caixa	238.246,61
Investimentos e Aplicações	97.046.800,95
Total	97.285.047,56

Fonte: Elaborado com base no demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do RPPS de 2019, DOC de

29.01.20 e Balanço Patrimonial 2019.

5.8.2. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Anexo 10 do RREO

Este Demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência da Prefeitura de São Paulo e foi elaborado em 31.12.18, contemplando a projeção das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício para os próximos 75 anos.

A projeção atuarial dos 75 anos terá como data base o ano anterior ao que o demonstrativo se refere. O demonstrativo publicado pelo IPREM retrata os Déficits Atuariais dos próximos 73 anos, e inclui o Déficit de 2018 e de 2019. Os déficits projetados representam os valores necessários ao equilíbrio financeiro futuro, em cada exercício.

Segundo Anexo 10, o RPPS terá R\$542.581.265.638,34 em Déficits Financeiros de 2019 até 2093. Esses Déficits serão suportados pelo Tesouro Municipal, excluídos os Bens e Direitos do RPPS.

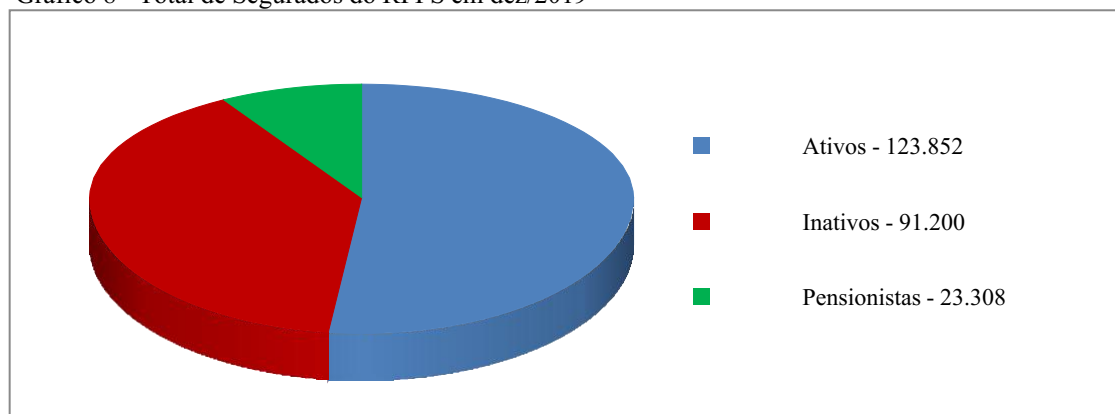
6. GESTÃO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

6.1. Regime Financeiro de Repartição Simples

A Lei Municipal nº 13.973/05 instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, no Município de São Paulo, com filiação compulsória e natureza contributiva, adotando o Regime Financeiro de Repartição Simples, não havendo formação de reservas.

O plano previdenciário do RPPS foi concebido na modalidade de benefício definido, portanto, os proventos pagos não são baseados no total de ativos financeiros acumulados por meio das contribuições previdenciárias, mas sim nos seus vencimentos/subsídios ao longo da vida e no seu tempo de serviço (atual tempo de contribuição).

Gráfico 8 - Total de Segurados do RPPS em dez/2019



Fonte: Dados da Divisão de Finanças e Contabilidade do IPREM, cuja fonte de informação são os dados repassados pelos respectivos órgãos com o ano-base de 2019

Cumpra-se destacar que os servidores ativos e os aposentados de cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal (PMSP) representam o

número mais expressivo entre os ativos e inativos do RPPS correspondendo a 90,1% e 98,11%, respectivamente, conforme verifica-se abaixo:

Quadro 49 - Total de servidores Ativos e Inativos na Administração Direta e Indireta

	ATIVOS	%	INATIVOS	%
PSMP	111556	90,07	89476	98,11
SFMSP	786	0,63	770	0,84
IPREM	52	0,04	151	0,17
AUTARQUIAS HOSPITALARES	8253	6,66	45	0,05
HSPM	2444	1,97	19	0,02
TCMSP	349	0,28	391	0,43
CMSP	411	0,33	348	0,38
AMLURB	1	0,00	0	0,00
TOTAL	123852	100	91200	100

Fonte: Dados da Divisão de Finanças e Contabilidade do IPREM, cuja fonte de informação são os dados repassados pelos respectivos órgãos com o ano-base de 2019

Contudo, o regime financeiro, seja qual for, não altera o custo dos compromissos assumidos, e, no Município de São Paulo, em virtude das variáveis demográficas, da má gestão previdenciária, da diminuição de servidores públicos efetivos, dentre outros fatores, as contribuições arrecadadas não são necessárias e suficientes para atender ao pagamento dos benefícios aos seus segurados e dependentes.

6.1.1. Panorama Financeiro do RPPS

Quadro 50 – Despesas com aposentadorias em 2019

Órgão Entidade	Despesas Pagas (R\$)
AHM	R\$ 1.521.220,03
CMSP	R\$ 116.053.210,64
HSPM	R\$ 546.447,67
IPREM	R\$ 11.736.007,75
PMSP	R\$ 8.797.709.167,82
SFMSP	R\$ 33.114.877,92
TCMSP	R\$ 95.469.195,33
TOTAL	R\$ 9.056.150.127,16

Fonte: IPREM

Quadro 51 – Despesas com pensões em 2019

Órgão Entidade	Despesas Pagas (R\$)
AHM	R\$ 1.683.588,19
CMSP	R\$ 40.406.257,91
HSPM	R\$ 475.874,27
IPREM	R\$ 4.361.018,53
PMSP	R\$ 754.423.651,92
SFMSP	R\$ 11.863.244,48
TCMSP	R\$ 13.061.408,13

Saldo de pensão	R\$	42.503,14
DEA (cheques retidos, Saldo de pensão)	R\$	229.334,38
TOTAL	R\$	826.546.880,95

Fonte: IPREM

Quadro 52 - Quantitativo de Aposentados, despesa e valor médio - Competência dezembro/2019

Órgão Entidade	Nº Aposentados	% Aposentados	Despesas (R\$)	Valor médio benefício
AHM	44	0.05%	R\$ 137.824,36	R\$ 3.132,37
CMSP	350	0.39%	R\$ 8.848.256,32	R\$ 25.280,73
HSPM	18	0.02%	R\$ 48.850,31	R\$ 2.713,91
IPREM	151	0.17%	R\$ 919.259,37	R\$ 6.087,81
PMSP	88.985	98.10%	R\$ 680.099.691,47	R\$ 7.769,28
SFMSP	768	0.85%	R\$ 2.865.137,61	R\$ 3.730,65
TCMSP	390	0.43%	R\$ 7.352.356,12	R\$ 18.852,20
TOTAL	90.706	-	R\$ 700.271.375,56	R\$ 7.845,47

Fonte: IPREM - Base de dados dez/2019 - Estudos Atuariais

A diferença entre o total de aposentados do quadro 52 e do quadro 49 se dá em razão do quadro 49 apontar o total de aposentadorias concedidas em 2019 e o quadro 52 apresentar as aposentadorias pagas no mês de dezembro/2019, que podem não ter sido incluídas na folha de pagamento.

Quadro 53 - Quantitativo de Pensionistas, despesa e valor médio - Competência dezembro/2019

Órgão Entidade	Nº Pensões	% Pensões	Despesas (R\$)	Valor médio benefício
AHM	69	0.32%	R\$ 148.464,47	R\$ 2.151,66
CMSP	234	1.07%	R\$ 3.050.766,57	R\$ 13.264,20
HSPM	23	0.11%	R\$ 28.585,53	R\$ 1.299,34
IPREM	72	0.33%	R\$ 334.480,31	R\$ 4.710,99
PMSP	20.848	95.22%	R\$ 56.427.082,59	R\$ 2.753,08
SFMSP	560	2.56%	R\$ 890.489,09	R\$ 1.619,07
TCMSP	88	0.40%	R\$ 975.872,77	R\$ 11.216,93
TOTAL	21.894	-	R\$ 61.855.741,33	R\$ 2.873,67

Fonte: IPREM - Base de dados dez/2019 - Estudos Atuariais

A diferença entre o total de pensões do quadro 53 e do gráfico 49 se dá em razão do referido gráfico apontar o total de pensões considerando aquelas concedidas pela PMSP, no total de 1.364, que não foram contabilizadas pelo IPREM nos Estudos Atuariais. Além disso, o gráfico 49 apresenta o total de pensões concedidas em 2019 e o quadro 53 apresenta as pensões pagas no mês de dezembro/2019, que podem não ter sido incluídas na folha de pagamento.

A relevância dos valores supra se dá em virtude da necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, princípio estruturante consagrado no *caput* do artigo 40 da Constituição Federal.

No que tange ao déficit atuarial, consoante Relatório da Reavaliação Atuarial elaborado pela FIA, houve elevação de R\$162 bilhões, em 31.12.18, para R\$173 bilhões, em 31.12.19, em relação à geração atual de segurados.

Esse déficit teve como principais causas as alterações cadastrais ocorridas no período, uma vez que as bases de dados são atualizadas a cada reavaliação atuarial. Além disso, inexistem ativos garantidores que proporcionem rendimentos que reduzam o efeito de aumento dos juros sobre o passivo atuarial.

6.2. Unidade Gestora

6.2.1. Estrutura Organizacional

A Lei nº 13.973/05, instituidora do Regime Próprio de Previdência do Município de São Paulo, atribuiu ao IPREM a sua gestão, sendo responsável pela administração, manutenção e concessão de pensões e aposentadorias, e pelo processamento de dados do Regime de Previdência.

O artigo 6º da mencionada Lei, ao delegar ao IPREM a gestão unificada do Regime Próprio de Previdência do Município de São Paulo, concedeu o prazo de 2 (dois) anos para se implementar infraestrutura necessária a esse fim. Tal prazo foi prorrogado pelas Leis nº 14.651/07 e nº 15.391/11, até o exercício de 2013, mas a partir de então não foram concedidas novas prorrogações, apesar de não ter sido implementada a infraestrutura necessária.

A Lei nº 16.418/2016, em seu artigo 42, convalidou as aposentadorias já concedidas até a data da sua publicação, 01.04.2016, contudo, até a presente data não há legislação que dê suporte ao IPREM pelo descumprimento da Lei 13.973/05.

6.2.1.1. Órgãos de Administração da Unidade Gestora

A Administração Superior do IPREM é constituída pela Superintendência, Conselho Deliberativo¹¹ e Conselho Fiscal.

Quadro 54: Membros do Conselho Deliberativo em 16.12.2019

Nome TITULAR INDICADO pelo Prefeito	Suplente	Nomeação
Roberto Augusto Baviera (PRESIDENTE / COMISSÃO)	Cleide Bauab Eid Bochixio (RGPS / COMISSÃO)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
Everaldo Guedes de Azevedo França (RGPS / COMISSÃO)	Irineu Gnecco Filho (RGPS / COMISSÃO)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
Roberta Belem Cataldi (RGPS / COMISSÃO)	Elaine Cristina Capelini de Oliveira (RGPS / COMISSÃO)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
Waldir Agnello (RGPS / COMISSÃO)	Iago Rodrigues Ervanovite (RGPS / COMISSÃO)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
Nome TITULAR ELEITO	Suplente	Nomeação
Luiz Carlos Ghilardi (RPPS / EFETIVO)	Monalisa Pisani (APOSENTADA)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16
André Luiz Coutinho de Souza (RPPS / EFETIVO)	Marcos Antônio Gomes de Freitas (APOSENTADO)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16
Rosalina Rocha de Miranda (RPPS / EFETIVO)	Rosely Ferreira dos Reis (RPPS / EFETIVO)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16
Renato Amorim (RPPS / EFETIVO)	Washington Coelho (RGPS / COMISSÃO)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16

Fonte IPREM

¹¹ A lei 9.157/80 salientava que o IPREM era dirigido por um Superintendente e por um Conselho Deliberativo e Fiscal, todavia sua estrutura era destinada à concessão de pensão, auxílio-funeral e assistência financeira

Quadro 55: Membros do Conselho Fiscal

Nome TITULAR INDICADO pelo Prefeito	Suplente	Nomeação
Carlos Alberto Reuter (RPPS / EFETIVO)	Patricia Aparecida Marques Diniz (RGPS / COMISSÃO)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
Odair Jose Marqueti Junior (RGPS / COMISSÃO)	Maria Inês Armando (APOSENTADA)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
José Carlos de Souza Filho (RPPS / EFETIVO)	Maria Izabel Canavese (RGPS / COMISSÃO)	Portaria 860/2019 DOC 11.12.19
Nome TITULAR ELEITO	Suplente	Nomeação
Aginaldo dos Santos Galvão (RPPS / EFETIVO)	Tânia Cristina de Oliveira (RPPS / EFETIVO)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16
Eni Pereira de Souza (RPPS / EFETIVO)	Washington Machado de Oliveira (RPPS / EFETIVO)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16
Viriato Antão Gonçalves Trancoso (PRESIDENTE / APOSENTADO)	Aléssio Barbosa Júnior (FALECIDO)	Portarias nºs 25/2016 e 26/2016 DOC 21.06.16

Fonte IPREM

A representação nos respectivos Conselhos conta com a presença de servidores efetivos na mesma proporção dos membros representantes do Governo.

6.2.1.2. Quadro de Pessoal da Unidade Gestora

Quadro 56 – Quantitativo de servidores por cargo e unidade de lotação – ref. 12.19

CARGO	Nº de cargos	Ocupados	Vagos
Analista Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia	11	2	9
Analista Saúde	3	0	3
Assistente de Saúde	2	0	2
Analista Informações Técnicas Culturais e Desportivas	1	0	1
APDO-Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional	46	14	32
APDS-Analista de Assistência e Desenvolvimento Social-Serv.Soc	8	3	5
AGPP -Assistente de Gestão de Políticas Públicas	186	26	160
Assistente de Suporte Técnico	43	0	43
Agente de Apoio	84	2	82
TOTAL	384	47	337

Fonte IPREM

Quadro 57 - Total de servidores cedidos pelo IPREM

SERVIDORES LOTADOS NO IPREM – CEDIDOS PARA OUTRAS UNIDADES			
CARGO	NÍVEL	UNIDADE CEDIDA	TIPO CESSÃO
APDO	Nível Superior	CAMARA MUNICIPAL SP	SEM PREJUÍZOS
ASS SUP TEC	Nível médio	CAMARA MUNICIPAL SP	SEM PREJUÍZOS
APDO	Nível Superior	Tribunal de Contas do Município	SEM PREJUÍZOS
AGPP	Nível médio	Tribunal de Contas do Município	SEM PREJUÍZOS

APDO	Nível Superior	Secret. Mun. Negócios Jurídicos	SEM PREJUÍZOS
AGPP	Nível medio	Sec. Mun. dos Negócios Jurídicos	SEM PREJUÍZOS
PROF ENG, ARQUIT,AGR E GEO	Nível Superior	Secret. Mun. Verde e Meio Ambiente	SEM PREJUÍZOS
TOTAL CEDIDOS: 9			

Constata-se que, em dezembro de 2019, havia uma defasagem de cerca de 90% de servidores efetivos exercendo funções no Instituto, 15 cargos em comissão ocupados e 44 estagiários atuando na Autarquia.

A equipe de Auditoria observou que o quantitativo de servidores efetivos, pertencentes ao total de pessoal trabalhando efetivamente no IPREM correspondia a 34%, enquanto 66% não possuem vínculo efetivo com a Administração Pública (cargos em comissão e estagiários), acentuando ainda mais o déficit de servidores efetivos na unidade gestora.

Enfatizou que, após a criação do Regime Próprio de Previdência do Município de São Paulo, não foi editada lei determinando a constituição de quadro permanente de pessoal da autarquia gestora do RPPS, mantendo-se a composição da época em que o Instituto consistia em uma caixa de pensões.

Observou que, após a edição da Lei 13.973/05 foram nomeados 11 servidores, dois no ano de 2009 e nove em 2010, para os cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas I – AGPP¹², e que o único concurso realizado para recompor o quadro de pessoal foi para o preenchimento de 7 vagas para o cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social I - Disciplina Serviço Social¹³, com validade até 24.03.18, prorrogado até 23.03.19.

Contudo, a nomeação de 2 (duas) servidoras para o cargo de Analista em Assistência e Desenvolvimento Social I – Disciplina Serviço Social ocorreu por força de decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1012028- 28.2017.8.26.0053, em trâmite perante à 9ª Vara da Fazenda Pública, conforme processo SEI nº 6021.2019/0015565-7.

Concluiu que o IPREM não tem infraestrutura de pessoal para administrar e operacionalizar o RPPS de fato, nem arrecadar e cobrar as contribuições previdenciárias de forma centralizada, desatendendo ao conceito de unidade gestora estabelecido no artigo 10 da Portaria MPS nº 402/2008¹⁴

¹² Processo n° 2008-0.247.313-60

¹³ Edital da PMSP de 28.10.14

¹⁴ Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1o Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

§ 2o A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos a partir da

Assim, a Autarquia não realiza todas as atividades que são de sua competência, deixando principalmente a gestão (concessão, pagamento e manutenção) das aposentadorias dos servidores públicos do Município de São Paulo, visto que não houve a integração dos sistemas de pessoal da PMSP com o Instituto.

Tal situação gera problemas de transparência e descumprimento de preceitos constitucionais, além disso, incentiva a fragmentação de atividades e a responsabilidade do RPPS e dificulta o exercício do controle social.

Nessa senda, a equipe de Auditoria observou que é inconteste que a Unidade Gestora não tem capacidade e autonomia, legal e operacional, para realizar a gestão do regime de previdenciados servidores públicos.

6.3. Base Cadastral

A base cadastral de um RPPS deve contemplar os dados de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao regime próprio, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo¹⁵.

A Instrução Normativa SPREV nº 1, de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos RPPS utilizada nas avaliações atuariais desses regimes, bem como sobre seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

A fim de identificar os pontos críticos da base cadastral dos segurados do RPPS de São Paulo, foi realizada auditoria com o objetivo de analisar o acesso da Unidade Gestora ao banco de dados, a forma de obtenção dos dados para avaliação atuarial, a completude da base e a consistência das informações e sua atualização.

Conforme informado pela Autarquia, as bases cadastrais estão dispersas, não havendo uma base única, e a obtenção dos dados ocorre por meio de ofícios, não tendo o Instituto acesso direto às bases e “muitas informações encontram-se vazias”.

Ao considerar como premissa os padrões adotados pela Instrução Normativa MF nº 01/18, a equipe de Auditoria apontou que as bases cadastrais não dispõem de forma completa das informações dos servidores ativos, dos inativos, dos pensionistas e dos dependentes de todos os órgãos e entidades do respectivo ente federativo, não refletindo, de fato, a realidade da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes, conforme detalhado no TC 7546/2020.

No tocante ao arquivo referente às averbações de tempos relativos ao RGPS e RPPS, para fins de aposentadorias, constatou que, do total de 105.848 servidores, 10.367 não possuem o preenchimento do NIT na aba que cuida

publicação da Emenda Constitucional no 41, de 2003, de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 3º A unidade gestora única contará com colegiado ou instância de decisão, no qual será garantida a representação dos segurados.

¹⁵ Artigo 12 da Portaria MPS nº 403/08

b) Comitê de Investimentos, responsável por auxiliar o Gestor do RPPS, acompanhando o desempenho da carteira de investimentos, verificando se está em conformidade com a legislação e com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos; avaliar as propostas enviadas pelos gestores dos fundos de investimento; observar reflexos da economia no patrimônio; reavaliar as estratégias se necessário;

c) Relatório Mensal da Carteira de Investimento, elaborado e analisado mensalmente nas reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos, com o objetivo de verificar/analisar, as movimentações realizadas na carteira de investimentos como, rentabilidade dos fundos, patrimônio líquido dos fundos, taxa de inflação IPCA e INPC, rentabilidade nominal e real da carteira, valor máximo aplicado e valor máximo resgatado.

d) Relatório Trimestral, de acordo com o inciso V do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos.

6.4.1. Comitê de Investimentos

O RPPS do Município de São Paulo possui Carteira de Investimentos e um Comitê de Investimentos, com composição atual prevista pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2020.

A estrutura do Comitê está disciplinada na Portaria nº 69 de 30 de setembro de 2019, atendendo à legislação¹⁶, contudo, sua atuação só foi disciplinada em Regimento Interno em 17 de junho de 2020, em virtude do Programa de Certificação Pró Gestão do Ministério da Fazenda.

A equipe de Auditoria identificou que não constam do sítio eletrônico¹⁷ utilizado para publicação das informações referentes ao RPPS: o local das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, as atas das referidas reuniões, o Relatório Trimestral

6.4.2. Política de Investimentos

A Política de Investimentos - PI corresponde ao documento relativo ao plano de gestão para os recursos de natureza previdenciária, administrados pelo IPREM, que deve ser enviado à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, antiga Secretaria de Políticas de Previdência Social, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – Dpin.

Para o exercício de 2019, conforme Dpin, o Comitê Gestor adotou o seguinte:

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e passivos do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, por meio do acompanhamento da meta atuarial (juros de 5,0% a.a

¹⁶ Portaria MPS nº 5193 de 24.08.11, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09.10.13.

¹⁷

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/IPREM/acesso_a_informacao/index.php?p=292994

acrescido da variação do IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e de acordo com o nível de tolerância a risco adotado no RPPS, cujas diretrizes devem ser obedecidas pelos gestores de recursos do Regime, pois constante da Resolução CMN nº 3.922/2010, e no contexto do modelo de financiamento adotado pela previdência".

Os valores das contribuições previdenciárias são repassados pelos entes patronais no final de cada mês, mantendo-se sob a gestão da autarquia previdenciária até adata do pagamento dos benefícios, permanecendo no máximo 25 dias em caixa.

Enfatiza-se que há uma diferença no período de permanência desses valores em caixa na Dpin de 2018 e na Dpin de 2019, visto que na primeira constam 25 dias em caixa, enquanto na segunda constam 10 dias em caixa.

De qualquer forma, a permanência diminuta desses recursos em caixa constitui limitação à Política de Investimentos, que precisa aplicá-los em conformidade com a natureza de curto prazo, objetivando intensificar sua rentabilidade.

A essa limitação soma-se a Resolução CMN nº 3.922/2010, que determina os segmentos de alocação de recursos e seus limites, além do contrato de exclusividade com o Banco do Brasil firmado pela Administração Pública Municipal.

Por consequência, o Comitê de Investimentos efetuou uma análise sobre o BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Gestor de Fundo de Investimento, analisando sua conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, a Regularidade Fiscal e Previdenciária, a qualificação do corpo técnico e o histórico e experiência de atuação.

Após a referida avaliação o Comitê Gestor analisou 6 (seis) Fundos de Investimentos conforme dados da Dpin de 2019.

Dessa forma, visando obedecer à Política de Investimentos adotada pelo Comitê Gestor, de acordo com a DIPN de 2019, os recursos foram investidos, até o mês de julho de 2019, no BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1, Títulos Públicos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento e, a partir de agosto de 2019, subsidiariamente no BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 - Longo Prazo, Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

Esse foi o entendimento do Comitê de Investimentos para manter no exercício de 2019, "[...] tudo ou maior parte da estratégia de alocação de recursos nos mesmos moldes dos últimos exercícios, conforme diretrizes previstas no presente documento e nas regras contratuais firmadas com o Banco do Brasil".

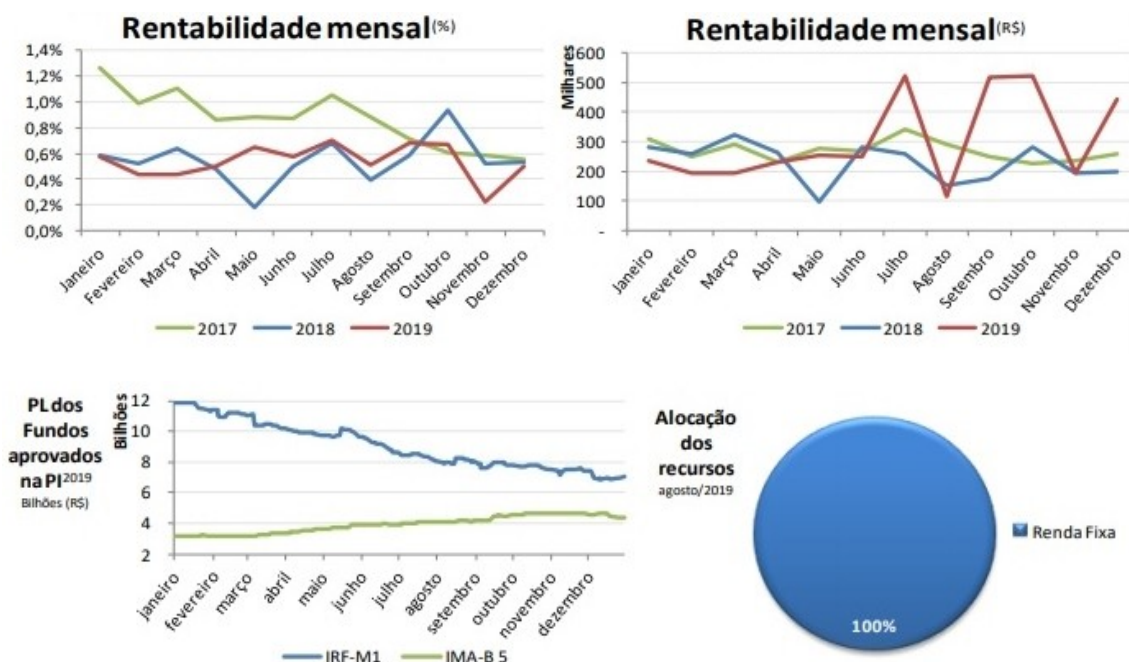
6.4.3. Desempenho Carteira de Investimentos X Política de Investimentos

A equipe de Auditoria observou que os incisos do §1º, do

Figuras 2, 3 e 4 – Investimentos, Rentabilidade e Projetado/Realizado – Dez/19

02	INVESTIMENTOS DO RPPS DA CIDADE DE SÃO PAULO												
Rentabilidade													
Ano PI	Informações Atuais			IPCA	INPC	BB Prev RF IRF-M1		BB Prev RF IMA-B 5 LP		Total		Projetado / Realizad	
	DRAA	Meta	Indexador			FI (tx nominal)	FI (tx real)	FI (tx nominal)	FI (tx real)	FI (tx nominal)	FI (tx real)	nominal	real
2017	2016	6%	IPCA	2,95%	2,07%	10,86%	7,69%	12,42%	9,20%	10,86%	7,69%	10,86%	✓ 7,69%
2018	2017	5%	IPCA	3,75%	3,43%	6,76%	2,89%	9,65%	5,69%	6,76%	2,89%	6,76%	✗ 2,89%
2019dez	2018	5%	IPCA	4,31%	4,48%	6,49%	3,27%	12,89%	9,47%	6,65%	3,43%	6,65%	✗ 3,14%

Fonte: UNICAP, IBGE, IBU, Elaboração Própria.



Fonte: Diretoria de TI - 02/02/2019
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/IPREM/a\)%20Composi%20%20mensal%20da%20carta%20IRPPS-SP%202002%20-%202019%20\(6\)\(2\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/IPREM/a)%20Composi%20%20mensal%20da%20carta%20IRPPS-SP%202002%20-%202019%20(6)(2).pdf)

As análises revelaram que, no período de janeiro a julho de 2019, os recursos foram alocados no BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1

¹⁸https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/IPREM/acesso_a_informacao/index.php?p=292994

Títulos Públicos FIC¹⁹, um fundo de investimento de renda fixa de grau de risco muito baixo, conforme classificação da BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A., visto que, conforme parecer do Comitê de Investimentos, esses investimentos buscavam “*prioritariamente, rentabilidade ainda que moderada, sem expor o patrimônio do RPPS a maiores riscos*”.

As taxas reais do mencionado Fundo tiveram baixa rentabilidade durante o primeiro semestre de 2019, havendo uma leve melhora em junho e julho.

Nesse contexto, em agosto de 2019, o Instituto optou por alocar uma parte minoritária dos recursos no BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 - Longo Prazo - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (03.543.447/0001-03), com menor liquidez que o Fundo até então empregado (IRF-M1), mas com melhor rentabilidade.

Quadro 58: Comparativo IRF - M1 e IMA-B 5 LP e Total

Mês/2019	BB Prev RF IRF - M1		BB Prev RF IMA-B 5 LP		Total	
	FI	FI	FI	FI	FI	FI
	(tx nominal)	(tx real)	(tx nominal)	(tx real)	(tx nominal)	(tx real)
Janeiro	0,58%	0,25%	1,52%	1,20%	0,58%	0,25%
Fevereiro	1,02%	0,26%	2,05%	1,29%	1,02%	0,26%
Março	1,46%	-0,05%	2,82%	1,30%	1,46%	-0,05%
Abril	1,97%	-0,12%	3,94%	1,82%	1,97%	-0,12%
Maio	2,62%	0,40%	5,37%	3,08%	2,62%	0,40%
Junho	3,21%	0,96%	7,16%	4,82%	3,21%	0,96%
Julho	3,93%	1,47%	8,20%	5,64%	3,93%	1,47%
Agosto	4,47%	1,89%	8,23%	5,56%	4,47%	1,88%
Setembro	5,12%	2,56%	10,09%	7,41%	5,88%	3,31%
Outubro	5,75%	3,07%	11,90%	9,07%	5,88%	3,20%
Novembro	6,07%	2,86%	11,55%	8,18%	6,13%	2,92%
Dezembro	6,49%	3,27%	12,89%	9,47%	6,65%	3,43%

Fonte: Boletins Estatísticos do RPPS⁶

Assim, a diversificação dos investimentos trouxe uma melhor rentabilidade para 2019. A equipe de Auditoria identificou, no entanto, um erro na transcrição do total da taxa real no boletim do mês de agosto.

Por fim, conforme informação constante do Regulamento de cada Fundo e dos Boletins supramencionados, essas aplicações estão sujeitas aos seguintes riscos: a) Risco de Taxa de Juros²⁰; b) Risco Proveniente do uso de

¹⁹ 11.328.882/0001-35

²⁰ Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do FUNDO pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo FUNDO, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

Quanto ao desempenho da carteira de investimentos e à política de investimentos, ambas as aplicações são em renda fixa, cujo referencial é a taxa do CDI³⁰(Certificado de Depósito Interbancário). Consta do Boletim 04/19, a comparação da performance dos fundos IRF-M1e IMA-B 5 até dezembro de 2019 e nos dois últimos exercícios, conforme figuraabaixo:

Ano PI	IPCA	INPC	BB Prev RF IRF-M1		BB Prev RF IMA-B 5 LP	
			FI (tx nominal)	FI (tx real)	FI (tx nominal)	FI (tx real)
2017	2,95%	2,07%	10,86%	7,69%	12,42%	9,20%
2018	3,75%	3,43%	6,76%	2,89%	9,65%	5,69%
2019 ^{dez}	4,31%	4,48%	6,49%	3,27%	12,89%	9,47%

- ²¹ Risco Proveniente do uso de Derivativos - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o FUNDO e, consequentemente, para seus cotistas
- ²² Risco de Descasamento em Relação ao Benchmark - A performance do FUNDO pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do FUNDO está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do FUNDO.
- ²³ Risco de Vinculação a um Benchmark - O benchmark do FUNDO pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o FUNDO.
- ²⁴ Risco de Juros Pósfixados (CDI, TMS) - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS
- ²⁵ Risco de Liquidez - Consiste no risco de o FUNDO, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os FUNDOS que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos
- ²⁶ Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países
- ²⁷ Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN
- ²⁸ Risco Regulatório - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumida.
- ²⁹ Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação – o valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com a variação do índice de inflação ao qual está atrelado. Em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente
- ³⁰ Média dos juros cobrados em operações realizadas diariamente entre os bancos

Com a queda da taxa Selic para 2,25% em 2020, o retorno real dos investimentos conservadores poderá ser muito baixo, zero ou até negativo, quando descontada a inflação do período.

As aplicações financeiras em renda fixa, mesmo com a taxa básica de juros baixa, podem trazer algum rendimento. Assim, a equipe de Auditoria apontou que, em 2020, o IPREM deverá promover os ajustes necessários em sua política ao verificar desempenho insatisfatório dos investimentos que possam comprometer a meta estabelecida no PI.

Quadro 59: Projetado/Realizado da Política Anual de Investimentos

Mês/2019	Informações Atuariais			Projetado /Realizado	
	DRAA	Meta	Indexador	nominal	real
Janeiro	2018	5%	IPCA	7,13%	X 3,10%
Fevereiro				6,26%	X 1,59%
Março				5,97%	X -0,19%
Abril				6,01%	X -0,36%
Maio				6,41%	X 0,95%
Junho				6,53%	X 1,93%
Julho				6,84%	X 2,54%
Agosto				6,78%	X 2,84%
Setembro				6,97%	X 3,51%
Outubro				7,10%	X 3,85%
Novembro				6,70%	X 3,47%
Dezembro				6,65%	X 3,14%

Fonte: Boletins Estatísticos do RPPS¹⁸

Conforme quadro acima, comparando o projetado com o realizado, as taxas reais (considerando inflação) ficaram **X** abaixo da meta prevista, não sendo atingida a rentabilidade desejada.

Por fim, a equipe de Auditoria recomendou à Unidade Gestora do RPPS, a manutenção de sua política de promover, ao longo do exercício, os ajustes necessários ao verificar desempenho insatisfatório dos investimentos, que comprometa a meta estabelecida no Plano Anual de Investimentos.

6.5. Publicidade dos Atos do RPPS

Além dos dispositivos relacionados à publicidade e à transparência dos atos praticados pela Administração³¹, a Lei Federal 10.887/04, em seu artigo 9º, inciso III, aduz sobre o RPPS que:

³¹ Leis da Transparência (LC 131/2009), do Acesso à Informação (LF nº 12.527/2011) e o Decreto nº 7.185/2010, que dispõe sobre Sistema integrado de administração

Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal:

III - disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Em consulta realizada em 09.07.20, ao portal eletrônico³², utilizado para publicação das informações referentes ao RPPS, a equipe de Auditoria constatou as seguintes fragilidades:

a) A Unidade Gestora descumpriu o inciso V³³ do artigo 3º da Portaria MPS nº 519 de 24.08.11, visto que o último relatório trimestral, que consta no sítio³⁴ eletrônico da PMSP com as informações do IPREM, corresponde ao Relatório Trimestral 03/2019, que contempla informações da gestão dos recursos do RPPS até setembro do exercício de 2019. Destaca-se ainda que, não constam do referido sítio eletrônico os Relatórios trimestrais de 2020;

b) Ausência das atas do Comitê de Investimentos relativas ao ano de 2019;

c) Não consta a indicação do local das reuniões do Comitê de Investimentos do ano de 2020;

d) Ausência de relatório que demonstre a aderência entre a carteira e a política de investimentos;

Nessa senda, a equipe de Auditoria apontou que a unidade gestora deve implementar mecanismos para divulgação das informações relativas à gestão do RPPS, de forma ampla e tempestiva.

6.6. Medidas adotadas pela Unidade Gestora voltadas à redução na dependência de recursos do Tesouro Municipal para satisfação das obrigações orçamentárias

A Autarquia apresentou uma série de medidas a fim de atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro do RPPS, conforme disposto no subitem 8.7 deste Relatório e observou que possibilidade da aplicação das regras de benefícios previdenciários, redefinidas pela Emenda Constitucional nº 103/19, demanda “*um esforço das instituições do Município (Câmara, PMSP e demais forças sociais que são afetadas ao tema, como os sindicatos etc.)*”.

³²https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/IPREM/acesso_a_informacao/index.php?p=292994

³³ V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

³⁴https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/IPREM/acesso_a_informacao/index.php?p=292994

No que se refere à Lei nº 17.020/18, além do aumento das contribuições e a consequente diminuição do déficit, foi instituído também o Regime Próprio Complementar - RPC e a fixação do teto que, no entendimento da Auditoria, no curto prazo, poderão aumentar o déficit do RPPS caso haja uma alta adesão de servidores com vencimentos maiores que o teto.

Identificou, ainda, a implementação do plano de ações para adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, orientadas pelo Programa Pró- Gestão da Secretaria da Previdência do Ministério da Economia e o Projeto de Concessão de Aposentadorias, que serão abordados nos próximos tópicos.

6.6.1. Programa Pró-Gestão

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão foi instituído pela Portaria MPS nº 185/15, alterada pela Portaria MF nº 577/17, que estabeleceu as regras gerais do programa.

A Certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de Gestão, destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros, e para sua obtenção é necessário cumprir 24 metas/ações.

De acordo com o Plano Certificação Pró Gestão³⁵ (Peça 4 - DOCAUD 68/2020), verifica-se que das metas pertinentes ao Instituto, algumas não tiveram início e estão sem prazo para realização. Constam, também, do referido Plano atribuições destinadas à FIA, que ainda não tiveram início, e não há prazo para sua realização.

Nessa senda, visando à manutenção dessa boa prática de Gestão, no que tange às metas citadas, a equipe de Auditoria recomendou o estabelecimento de prazos razoáveis para sua realização.

6.6.2. Projeto Concessão de Aposentadorias - SIGPEC (Módulo Aposentadoria)

O projeto de desenvolvimento e implantação do módulo “Aposentadoria” no Sigpec está sendo conduzido pela Secretaria de Gestão, e o IPREM está dividindo o pagamento das horas, com previsão contratual pelo código MM1412 - Folha de Pagamento de Servidores Ativos/Aposentados IPREM – Sigpec.

O desenvolvimento desse módulo comporta três fases, sendo a 1ª de um grande progresso, com a conclusão de seis, das nove metas fixadas, das quais duas estão em andamento e uma está parcialmente concluída.

A equipe de Auditoria observou que na 2ª fase há metas já iniciadas e na 3ª fase metas já desenvolvidas, recomendando que a implementação

³⁵ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/05/MANUAL-DO-PRÓ-GESTÃO-RPPS-VERSÃO-FINAL-2018-03-21-COM-ANEXO-5-ALTERADO-ATUAL-1.pdf>

do módulo “Aposentadoria” no Sigpec se mantenha como meta da Administração, pressupondo a estruturação técnica necessária à unidade gestora, com vistas ao aprimoramento das bases de dados previdenciárias e uma efetiva gestão previdenciária no Município de São Paulo.

6.7. Certificado de Regularidade Previdenciária

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS), atestando o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos no artigo 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, em conformidade com a Lei nº 9.717/98.

Dentre as exigências para renovação do CRP, há necessidade de envio de quatro relevantes demonstrativos ao Ministério da Fazenda, relacionados a investimentos, repasse de contribuições e parcelamentos e avaliação atuarial. Durante a Auditoria verificou-se que os referidos demonstrativos foram devidamente enviados.

Enfatiza-se que a falta de CRP revela problemas na gestão do RPPS, sendo considerada falha relevante na análise das Contas do Regime Próprio.

Consoante artigo 4º da Portaria supracitada, o CRP válido é exigido nos casos de:

Art. 4º [...]

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Conforme informações obtidas junto ao site do Ministério da Previdência, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município, cancelado em 17.08.16, vem sendo revalidado, desde então, pela via judicial.

Em consulta ao CADPREV, a equipe de Auditoria verificou que as irregularidades observadas em relação à Lei nº 9.717/98 estão suspensas conforme determinação judicial, não representando impedimento à emissão do Certificado.

Os questionamentos judiciais dizem respeito à competência da União para exercer a supervisão dos RPPS por meio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS, bem como para exigir o CRP quando da concessão de transferências voluntárias de recursos.

6.8. Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária – COMPREV é aplicada aos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos³⁶ e aos estáveis³⁷ e consiste em um acerto financeiro entre os Regimes de Previdência, permitindo o equilíbrio de contas entre os Entes para os benefícios concedidos a partir da promulgação da CF/88, e desde que esses regimes estejam em manutenção em 06 de maio de 1999³⁸.

Assim, têm direito a receber a compensação previdenciária os Regimes Próprios de Previdência Social que custeiam o pagamento de benefícios de aposentadoria ou pensão relativamente a servidores que utilizaram para sua aposentadoria, tempo de contribuição vinculado ao RGPS. Atualmente, a Compensação Financeira é possível entre o RGPS e o RPPS.

No que concerne ao Município de São Paulo, no ano de 2002, foi formalizado o Termo de Acordo de Cooperação Técnica (TACT) nº 44.000.000.723/2002-54, para fins de compensação previdenciária entre o RGPS e RPPS.

Na sequência, ocorreu o cadastramento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo no Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev/MPS/INSS - ou Comprevweb.

Por fim, a equipe de Auditoria distinguiu dois tipos de regime na compensação previdenciária previstos na Lei nº 9.796/99:

- regime de origem, que consiste no regime em que o servidor teve período contributivo antes de ingressar no regime no qual irá se aposentar; e
- regime instituidor, que corresponde ao regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes, com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

6.8.1. Fluxo do Estoque, Fluxo Período Atrasado e Fluxo Pró-rata

O pagamento do Estoque corresponde aos benefícios concedidos no período entre 05 de outubro de 1988 a 06 de maio de 1999. Ele é realizado em parcela única quando o crédito não supera R\$ 1,5 milhão, ou em tantas parcelas mensais quantas forem necessárias, se o crédito superar esse montante.

O pagamento do Fluxo Período Atrasado ocorre em parcela única, geralmente em conjunto com a primeira parcela mensal da compensação, após o deferimento do requerimento, com prazo prescricional de 05 (cinco) anos, e o pagamento do Fluxo Pró-rata mensalmente, no valor proporcional da compensação, até o falecimento do segurado.

³⁶ art. 40 da Constituição Federal/1988

³⁷ art. 19, Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT

³⁸ data de publicação da Lei nº 9.796/1999

Fonte: IPREM

Em R\$

Fonte: IPREM



do repasse do fluxo mensal de compensação financeira, já que o INSS descumpriu o artigo 19-B da Portaria MPS nº 287/09, alterada pela Portaria MPS nº 288/15³⁹.

Diante do exposto, a equipe de Auditoria recomendou que as boas práticas relacionadas à Gestão da Compensação Previdenciária se perpetuem no Instituto e, consequentemente, que a manutenção dos quantitativos de análise de requerimentos continuem superiores à proporcionalidade prevista no ordenamento jurídico, para não ensejar a suspensão dos pagamentos por partedo INSS ao RPPS municipal, devendo o IPREM sempre objetivar a celeridade e prioridade nas análises dos requerimentos de compensação formulados pelo RGPS.

6.9. Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - IPS

O Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS) é uma ferramenta de gestão previdenciária que fornece critérios objetivos de comparação entre os entes, permitindo maior controle social da situação de cada regime, instituído pela Portaria SPREV nº 10/2017.

O ISP 2019 utiliza como referência a estrutura da Capacidade de Pagamento - CAPAG, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com notas classificadas em “A”, “B”, “C” e “D”, sendo a nota “A” a melhor classificação, buscando indicar a situação previdenciária dos entes federativos por níveis, possibilitando sua utilização também para fins de definição do perfil atuarial.

No sítio eletrônico⁴⁰ da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, é possível visualizar o Relatório Anual com a Metodologia e Principais Resultados, bem como a Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo do Indicador de 2019.

Quadro 62: Resultado do Indicador de Situação Previdenciária do município de São Paulo

ENTE	SÃO PAULO - SP
UF	SP
Região	SE
Grupo	GRANDE PORTE
Subgrupo - RPPS municipais por estrutura de maturidade da massa	MAIOR MATURIDADE
Índice de Regularidade	B
Índice de Envio de Informações	B
Índice de Gestão	C

³⁹ "Art. 19-B. O repasse do fluxo mensal de compensação financeira entre regimes poderá ser suspenso quando o credor deixar de decidir ou decidir processos em quantidade proporcionalmente inferior aos decididos pelo devedor, considerando-se os requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ressalvados os casos em que o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ou quando a diferença proporcional em relação à quantidade de requerimentos decididos pelo devedor há mais de noventa dias for inferior a cinco pontos percentuais.

⁴⁰ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Suficiência Financeira	C
Índice de Acumulação De Recursos	C
Classificação em Finanças e Liquidez	C
Índice de Cobertura Previdenciária	C
Classificação Em Atuária	C
INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	D
Perfil Atuarial	I*

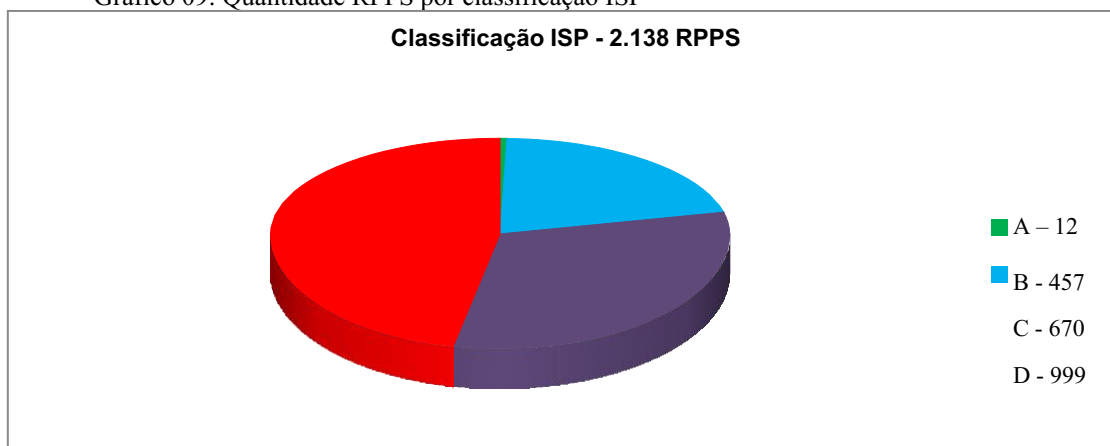
Fonte: Relatório Final Individualizado ISP 2019

* Artigo 14 da Portaria nº 14.762, de 19 de junho de 2020 – I de acordo com a classificação no indicador de Situação Previdenciária são atribuídos perfis atuariais diferentes, quais sejam I, II, III e IV.

O Indicador de Situação Previdenciária foi apurado individualmente para o RPPS de cada ente federativo, com base nos demonstrativos enviados até a data de 31 de julho de 2019, tomando como base os dados relativos ao ano de 2018.

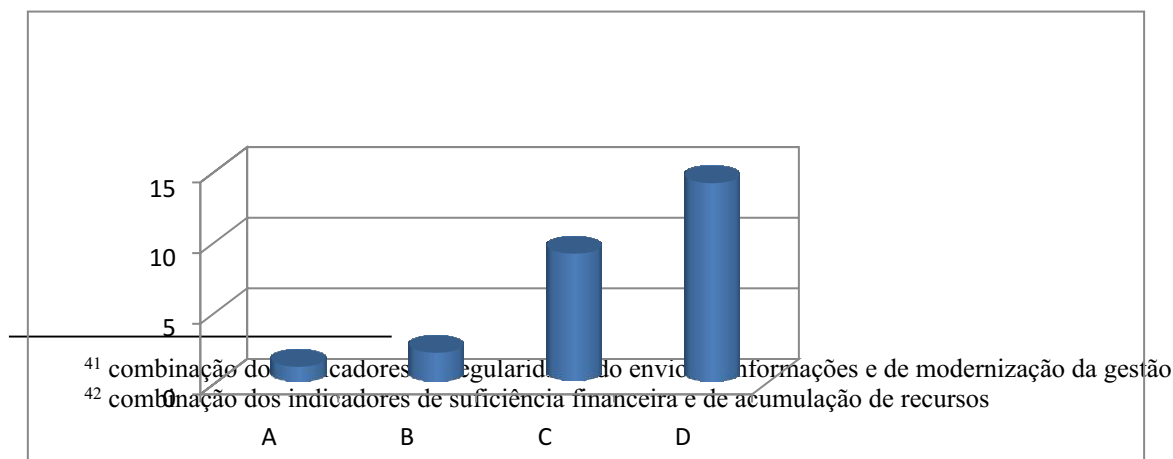
O resultado final do ISP-RPPS depende das classificações parciais por indicador de Gestão e Transparência⁴¹, de Situação Financeira⁴² e de Situação Atuarial, conforme Relatório Anual com a Metodologia e Principais Resultados (Peça 6).

Gráfico 09: Quantidade RPPS por classificação ISP



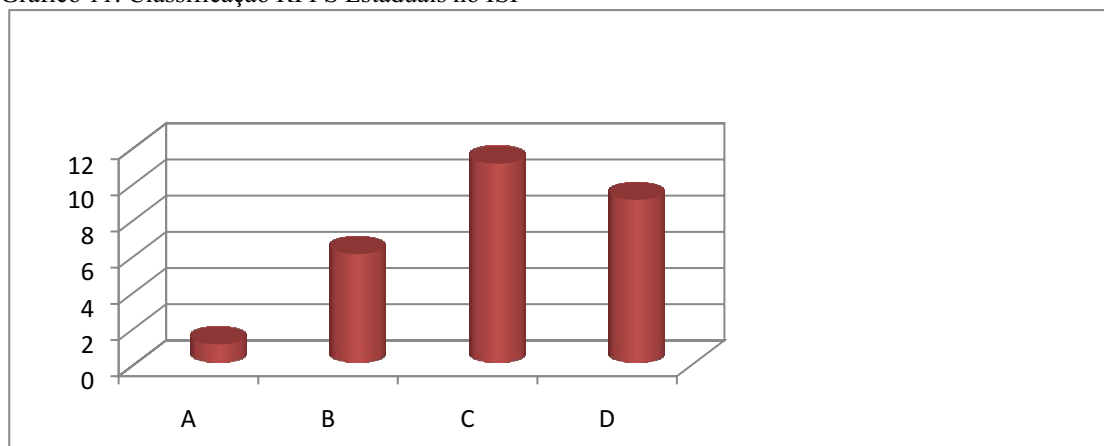
Fonte: Relatório Final Individualizado ISP 2019

Gráfico 10: ISP das Capitais



Fonte: Relatório Final Individualizado ISP 2019

Gráfico 11: Classificação RPPS Estaduais no ISP



Fonte: Relatório Final Individualizado ISP 2019

Restou evidenciado que 1.669 dos RPPS analisados, 78%, classificados com notas “C” e “D”, têm problemas no que se refere: à gestão; ao grau de regularidade do regime próprio; ao nível de transparência das informações do RPPS; às melhores práticas de gestão previdenciária; à situação financeira no grau de cobertura das despesas do RPPS com as receitas por ele auferidas; à capacidade do RPPS de constituir reservas para o pagamento das obrigações previstas em seu plano de benefícios e à solvência do plano de benefícios.

O Município de São Paulo se enquadra em praticamente todos esses problemas e, assim, deverá o IPREM, por meio dos critérios analisados para obtenção do referido Indicador, adotar medidas gerenciais buscando alcançar melhores resultados num futuro próximo.

6.10. Análise Atuarial do RPPS

A Lei Federal n.º 9.717/98, em seu artigo 1º, inciso I, determina que os RPPSs sejam baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, visando garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, exigindo a realização de “avaliação atuarial inicial em cada balanço utilizando-se de parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

Os parâmetros para avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS foram estabelecidos pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, e cabe ao Município de São Paulo encaminhar, anualmente, as respectivas informações atuariais para o Ministério da Economia, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV.

O Relatório de Reavaliação Atuarial do RPPS do Município, elaborado pela FIA, contempla a atualização da análise das obrigações edos direitos futuros concernentes ao RPPS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos, estimados pela legislação para permanência do mesmo, com posição em 31/12/2019.

Conforme apontado no item 3.5 deste Relatório, a base cadastral utilizada na Reavaliação Atuarial de 2019 não refletia, de fato, a realidade da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes, em decorrência de não dispor de forma completa das informações dos servidores ativos, dos inativos, dos pensionistas e dos dependentes de todos os órgãos e entidades do Município de São Paulo.

Ademais, as inconsistências/incompletudes encontradas pela equipe de Auditoria impactaram nos resultados futuros da projeção atuarial.

Para que os estudos atuariais possam dimensionar os compromissos futuros do RPPS, além de avaliar as fontes de custeio necessárias ao seu financiamento, são diversos os dados necessários, tais como tempo de cargo, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, data de nascimento do segurado, número de dependentes, entre outros, nem sempre completos.

Justifica-se, então, um minucioso estudo acerca da qualidade da base de dados como a primeira etapa de uma avaliação atuarial, uma vez que existindo inconsistências, todo o trabalho futuro ficará comprometido e a avaliação não expressará um resultado fidedigno.

6.10.1. Premissas adotadas

Em que pese a Portaria MPS nº 403/2008 estabelecer regras para a eleição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a natureza da realização dos estudos atuariais faz com que os resultados obtidos dependam fortemente das premissas adotadas pelo Atuário. Nessa senda, a equipe de Auditoria observou que o próximo estudo atuarial sofrerá o impacto da redução da taxa real de juros da economia. A trajetória de queda da taxa básica da economia acentuou-se em 2019 e início de 2020.

Conforme relatório de Reavaliação Atuarial, em relação a 2018, o passivo atuarial aumentou 6,27%, sendo inferior à meta atuarial do plano (IPCA + 5,00% a.a.).

6.10.2. Resultados obtidos

Quadro 63: Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	Em R\$		
	GERAÇÃO ATUAL (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	76.102.756.342,68	99.864.547.324,61	175.967.303.667,29
ATIVO			
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR			
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08			
Propriedades para investimentos (imóveis)			
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos			
PMBC	117.715.039.520,39	-	117.715.039.520,39

VPABF – CONCEDIDOS	124.449.087.584,96	-	124.449.087.584,96
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	-6.734.048.064,57	-	-6.734.048.064,57
PMBaC	66.369.093.257,56	-15.345.238.265,00	51.023.854.992,56
VPABF – A CONCEDER	98.332.251.075,83	26.597.871.611,34	124.930.122.687,17
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	-21.308.771.878,85	-27.962.073.250,89	-49.270.845.129,74
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	-10.654.385.939,42	-13.981.036.625,45	-24.635.422.564,87
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	184.084.132.777,95	-15.345.238.265,00	168.738.894.512,95
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	-11.028.989.708,39	-	-11.028.989.708,39
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	-173.055.143.069,56	15.345.238.265,00	-157.709.904.804,56

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial do RPPS 2019 elaborado pela FIA

A reavaliação atuarial evidenciou a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo Regime.

Destaca-se que a projeção para o déficit atuarial relativo à geração atual cresceu de modo significativo ao longo dos três últimos exercícios, ocasionado pela alteração da taxa de juros atuarial e das bases cadastrais e da mudança de premissas atuariais.

Conforme Relatório de Reavaliação atuarial:

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00%, para o custo normal e de 116,32% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos, originando um custo total de 158,32%.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da implantação da alíquota de 116,32% a partir de 2020, incidente sobre a folha salarial dos servidores ativos com vínculo efetivo, a qual permanecerá vigente até 2054. Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciário. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

6.11. Impacto do RPC sobre o RPPS

O Regime de Previdência Complementar (RPC), de caráter privado e facultativo, foi instituído pela Lei Municipal nº 17.020, de 28 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto nos parágrafos 14 a 16, do artigo 40 da

Constituição Federal.

A tendência inicial é a diminuição da contribuição dos segurados e da contribuição patronal, pois os servidores que aderirem ao novo regime de previdência complementar juntamente com o Município, apenas contribuirão com 14% sobre o teto do regime geral, isso fora o fato de o Município ter que contribuir para o Regime Complementar como patrocinador.

Consequentemente, o Município terá que arcar com a diferença para custear aposentadoria dos servidores relativa ao antigo Regime, que não está limitada ao teto, visto que a contribuição dos ativos financiava o benefício dos inativos. Assim, teríamos um impacto de curto prazo sobre o RPPS caso houvesse uma grande adesão de servidores ao RPC.

Em virtude de questionamento realizado à unidade gestora acerca de possível impacto da implantação do RPC sobre o RPPS, obteve-se a seguinte resposta:

Em que pese o IPREM detenha a qualidade formal de Entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Paulo, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 13.973/2005, não tem qualquer participação na gestão administrativa ou de recursos do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme Lei Municipal nº 17.020/2018.

Existe um Comitê Gestor do RPC, integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo e TCM e de servidores, nomeados pela Portaria 325, de 03 de junho de 2019, para atuação perante a Entidade Fechada de Previdência Complementar externa – EFPC, que será responsável por administrar os recursos do Regime de Previdência Complementar – RPC.

O RPPS e o RPC são sistemas completamente distintos e que devem ser mantidos apartados devido às suas regras, seus princípios, seus objetivos e sua regulação.

O RPPS está sob a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios da Secretaria da Previdência e o RPC está sob a fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

No IPREM, apenas 2 servidores que ingressaram no serviço público municipal a partir da data de publicação da Lei nº 17.020/2018 aderiram ao RPC, de caráter facultativo.

Assim, em virtude de uma adesão incipiente ao RPC, ainda não é possível constatar seu impacto sobre o RPPS. Contudo, consta de informação

enviada pelo IPREM, que se houvesse uma adesão maciça dos servidores ao Regime de Previdência Complementar e fixação do teto dos proventos, conforme o Regime Geral de Previdência Social, haveria mais de R\$ 21 bilhões de redução do teto atuarial.

Conforme Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 ⁴³, no item 3.1.1 foram propostas 16 demandas visando à declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 17.020/18, que instituiu a reforma da Previdência do Município, com impacto estimado, com base nas informações relativas à redução do déficit da previdência, de R\$ 400 milhões.

6.12. Aplicação da EC 103/19

A reforma não atingiu os servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contudo, existem alguns pontos da referida EC que se aplicam a todos os entes públicos, tais como:

- ✓ alíquota de contribuição previdenciária do servidor desses entes federativos e DF no mínimo igual à alíquota prevista para os servidores da União, ou seja, de 14%;
- ✓ proibição do pagamento, por parte dos RPPS, de benefícios temporários, como é o caso do auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família, visto que devem ser pagos pelo Município como direito trabalhista e não previdenciário;
- ✓ edição de lei prevendo avaliação periódica de aposentado por incapacidade permanente;
- ✓ prazo de dois anos para criação da previdência complementar;
- ✓ rompimento do vínculo para o servidor que se aposentar pelo RGPS;
- ✓ proibição de que o Município complemente o valor de aposentadorias concedidas pelo RGPS; e
- ✓ proibição de que sejam criados novos RPPS.

Diante do exposto, o RPPS deverá se ater às normas autoaplicáveis da EC 103/19.

7. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Infringências

Gestão Patrimonial

7.1) Foram detectados lançamentos sem histórico ou com histórico genérico, prejudicando a descrição dos fatos ocorridos e a clareza nos registros contábeis (**subitem 5.1.1**); Dispositivo legal: ITG 2000 (R1)/2014.

⁴³ LM nº 17.152/19

7.2) Foi detectada inadequação na classificação contábil dos imóveis recebidos, por meio de dação em pagamento do INSS, como pagamento dos valores de compensação previdenciária (**subitem 5.2.2**); Dispositivo legal: MCASP, Parte II; subitem 4.1, alínea K e item 8, alínea g.

7.3) A classificação contábil dos imóveis adjudicados por meio de execuções judiciais decorrentes de inadimplências de mutuários de empréstimos hipotecários está inadequada (**subitem 5.2.3**); Dispositivo legal: MCASP, Parte II; subitem 4.1, alínea K.

7.4) Há inúmeros bens do imobilizado cadastrados ao valor de R\$ 0,01, não refletindo o valor real dos bens. Além disso, a característica qualitativa da informação contábil “representação fidedigna” está prejudicada (**subitem 5.2.3**); Dispositivos legais: MCASP, Parte II, subitem 5.2.1 e Parte Geral, subitem 6.2.2.

7.5) A depreciação dos bens móveis está pendente de regularização, já que a inserção dos dados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis ainda não havia ocorrido. Não houve registro de depreciação. (**subitem 5.2.3.1**); Dispositivo legal: MCASP, Parte II, subitem 5.5.3.

7.6) Não há registros de amortização ou de redução ao valor recuperável no exercício de 2019 para o Ativo Intangível (**subitem 5.2.4**); Dispositivo legal: MCASP, Parte II, subitem 6.6.

Gestão RPPS

7.7) O instituto previdenciário municipal não possui estrutura mínima de governança em funcionamento, com insuficiência de quadro próprio de servidores, ausência de condições administrativas para a consecução das suas atividades, o que prejudica sua atribuição legal de gestão plena do RPPS, a qual, atualmente, encontra-se descentralizada pelo Município. (**subitem 6.2.1.2**); Dispositivo legal: Art. 6º da Lei Municipal nº 13.973/05

7.8) As bases cadastrais não dispõem, de forma completa, das informações dos servidores ativos, dos inativos, dos pensionistas e dos dependentes de todos os órgãos e entidades do respectivo ente federativo, de averbações de tempos relativos ao RGPS e RPPS, não refletindo, de fato, a realidade da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes. Tais irregularidades encontram-se detalhadas no TC 7546/2020 (**subitem 6.3**); Dispositivo legal: Instrução Normativa MF nº 01/18.

7.9) Em consulta realizada em 09.07.20, não constavam do sítio eletrônico utilizado para publicação das informações referentes ao RPPS: o local das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos, as atas das referidas reuniões, os relatórios trimestrais 04/2019, 01/2020 e 02/2020 (**subitens 6.4.1 e 6.5**); Dispositivo legal: Inciso V, artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011.

Propostas de Determinações

Notas Explicativas

7.10) Aprimorar as Notas Explicativas a fim de que elas proporcionem maior utilidade às informações fornecidas, e, conseqüentemente, melhor entendimento das Demonstrações, conforme MCASP 8º edição, Parte V, item 8, principalmente, quanto aos aspectos verificados, neste relatório **(subitem 2.1)**

- mencionar a base de mensuração dos bens do Imobilizado;
- evidenciar que houve baixa significativa na conta móveis e utensílios;
- divulgação das futuras taxas de depreciação utilizadas para os bens;
- divergência verificada no valor total do ativo imobilizado entre obalanzo e as notas explicativas;
- não houve nenhuma menção ao registro de Ativo Intangível nas notas explicativas, nem quanto à análise de riscos de recebimento de direitos a serem reconhecidos em contas de ajustes;
- Não foi evidenciado o motivo de os valores do subgrupo ‘Benefícios Previdenciários a Pagar’ terem se elevado tanto no exercício de 2019, comparativamente ao exercício anterior;
- Quanto ao Quadro das Contas de Compensação, nota explicativa detalhando de forma objetiva e clara do que sejam os atos potenciais ativos e passivos, assim como a origem da variação significativa no valor das obrigações contratuais no exercício de 2019 em relação ao ano anterior, seria de grande utilidade para o entendimento das Demonstrações.

Gestão Orçamentária

7.11) Adotar medidas voltadas à redução do desequilíbrio em relação ao crescimento nos últimos quatro anos da dependência de recursos do Tesouro Municipal para satisfação das obrigações orçamentárias do IPREM, já que, em 2019, foram recebidos aproximadamente R\$ 5,5 bilhões de aportes da PMSP para cobertura financeira do déficit **(subitens 3.2.1, 3.4 e 3.4.2)**.

7.12) Utilizar as contas contábeis adequadas à clara interpretação das informações, já que as contas 6.2.1.2.0.01.02.01.006 e 6.2.1.1.0.03.02.01.006 possuem nomenclaturas que dificultam a interpretação por parte dos usuários em geral **(subitem 3.4.3)**;

Gestão Patrimonial

7.13) Realizar análise dos riscos de recebimento de direitos que devem ser reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram, conforme o MCASP 8º edição, Parte II, subitem 3.2.2 **(subitem 5.1.2 e 5.2.1)**;

7.14) Realizar avaliação para detectar alguma indicação de que o ativo imobilizado possa ter sofrido perda ao valor recuperável, conforme o MCASP, Parte II, subitem 5.7 **(subitem 5.2.3.1)**;

7.15) Analisar os saldos registrados em contas descritas como “outros (as)”;

já que, conforme o MCASP, subitem 3.5.4, Parte IV, recomenda-se que esses sejam limitados a 10% do total do grupo. A conta Outros Depósitos (2.1.8.8.1.04.99.06) com saldo de R\$ 613.434,58, e com uma movimentação significativa ao longo do ano, representou 11,36% do total do saldo desse subgrupo (**subitem 5.3.2**).

Gestão RPPS

7.16) Adotar procedimentos de controle interno para verificação e crítica das informações requeridas e enviadas, realizando rotinas de averiguação nas informações constantes nas bases cadastrais gerenciadas pelo órgão e nas bases cadastrais fornecidas pelas Entidades e Poderes municipais, procedendo à revisão dessas bases cadastrais e requisitando, quando for o caso, o preenchimento de dados incompletos, além da devida correção (**subitem 6.3**).

7.17) Esclarecer inconsistência nas informações constantes na DIPN 2018 e DIPN 2019 referentes ao tempo de permanência em caixa dos valores das contribuições repassadas pelos entes patronais no fim de cada mês, visto que na DIPN 2018 constam 25 dias e na DIPN de 2019 constam apenas 10 dias. Essa diferença reflete no rendimento e, portanto, deve ser esclarecida (**subitem 6.4.2**).

7.18) Aplicar política de, ao longo do exercício, promover os ajustes necessários ao verificar desempenho insatisfatório dos investimentos, que comprometa a meta estabelecida no Plano Anual de Investimentos (**subitem 6.4.3**).

7.19) Implementar mecanismos para divulgação das informações relativas à gestão do RPPS, de forma ampla e tempestiva (**subitem 6.5**).

7.20) Estabelecer prazos razoáveis de realização das metas que não se iniciaram e não possuem prazo definido, no que se refere à aquisição da certificação do Pró-Gestão (**subitem 6.6.1**).

7.21) Manter a implementação do módulo “Aposentadoria” no SIGPEC como meta da Administração, pressupondo a estruturação técnica necessária à unidade gestora, com vistas ao aprimoramento das bases de dados previdenciárias e à realização de diagnósticos e de propostas de uma efetiva gestão previdenciária no Município de São Paulo (**subitem 6.6.2**).

7.22) Perpetuar as boas práticas relacionadas à gestão da compensação previdenciária no Instituto e, conseqüentemente, manter os quantitativos de análise de requerimentos superiores à proporcionalidade prevista no ordenamento jurídico, para não ensejar a suspensão dos pagamentos por parte do INSS ao RPPS municipal, devendo o IPREM sempre objetivar a celeridade e prioridade nas análises dos requerimentos de compensação formulados pelo RGPS. (**subitem 6.8.1**).

7.23) Adotar medidas gerenciais buscando alcançar melhores resultados, por meio dos critérios analisados para obtenção do Indicador de Situação Previdenciária (**subitem 6.9**).

Determinação à Secretaria Municipal de Gestão

7.24) Diante da constatação de que a Unidade Gestora do RPPS (IPREM) não tem capacidade e autonomia, legal e operacional, para realizar a gestão do regime de previdência dos servidores públicos, apresentar esclarecimentos sobre a situação atual do IPREM, em vista do descumprimento da LEI 13.973/05, e, inclusive, apresentar plano de reestruturação do instituto. **(subitem 6.2.1.2).**

Determinação à Prefeitura Municipal de São Paulo

7.25) Adotar providências necessárias à estruturação do IPREM, para viabilizar a plena gestão do RPPS à referida autarquia em conformidade com a LM 13.973/05. **(subitem 6.2.1.2).**

Determinação em conjunto com a Secretaria da Fazenda

7.26) O IPREM, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, deve promover a alteração da codificação por fonte / destinação de recursos a fim de facilitar a análise, uma vez que os recursos vinculados destinados ao RPPS não possuem um código específico para seu controle. **(subitem 3.3.4);**

8. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Das 20 Determinações pendentes dos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, apenas as correspondentes aos itens 8.6 e 8.11 do exercício de 2012 e 8.4 e 8.13 do exercício de 2013, referentes ao recebimento dos valores relativos a 128 apartamentos não entregues e 48 apartamentos devolvidos, bem como das multas sobre esses imóveis entregues com atrasos, pertencentes ao conjunto Heliópolis, valores pagos pela Cohab; e as referentes ao controle e registro sobre os bens móveis e seu cadastro analítico, foram atendidas pela equipe de Auditoria, sendo que as 16 restantes permaneceram como não atendidas.

A Determinação 8.10, referente ao exercício de 2012, que foi atendida em parte, já que as taxas condominiais estão sendo pagas conforme informado no subitem 3.2. Assim, a equipe de Auditoria propôs que tal Determinação seja retirada ou modificada, já que a parte não atendida, que se refere à adoção de medidas de posse para o exercício dos imóveis invadidos, se repete na Determinação 8.9, referente ao exercício de 2013.

8.1. Determinações que envolvem ação conjunta do IPREM com a Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a)** Determinação relativa ao exercício de 2010 - 9.7 - Agilizar a depuração da conta Contribuição Segurado – Sem Acordo (item 5.3.2.a). (Patrimonial);
- b)** Determinação relativa ao exercício de 2012 - 8.5 - Conciliar contabilmente os créditos cuja cobrança no âmbito judicial está sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município – PGM (item 5.3.2.a). (Patrimonial);
- c)** Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.5 - Conciliar o saldo da conta Créditos em Execução com o relatório analítico encaminhado pela

Procuradoria Geral do Município (item 5.3.1.b) (Patrimonial).

Situação Atual: Não atendidas

Com relação aos créditos da Dívida Ativa, a Divisão de Finanças e Contabilidade do IPREM encaminhou à PGM o processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 6310.2018/0003222-8, que está em tratamento pela Seção de Controle de Contribuições, em conjunto com o Setor de Cobrança Amigável.

O IPREM relata, ainda, o envio de ofício à PGM, referente aos créditos em execução, tendo recebido como resposta recebeu uma planilha em banco de dados Access, cujas informações constantes são insuficientes para se realizar a conciliação dos valores.

Desse modo, tanto o IPREM quanto a PGM carecem de sistemas informatizados para que as informações sejam consistentes, restando prejudicada a conciliação entre a posição da PGM e o saldo contábil do IPREM.

Mesmo assim, o Instituto afirma que continua envidando esforços para promover o aprimoramento do controle interno com o mapeamento e revisão dos processos e, concomitantemente, o desenvolvimento de um sistema informatizado de arrecadação, que afirma ser parte de objeto constante de um novo contrato firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodam, que proporcionará maior eficiência no acompanhamento da cobrança desses créditos.

A Autarquia informou que as Contas de Créditos a Receber, constantes das determinações apresentadas nesse subitem, foram reclassificadas para a conta Créditos Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - parcelados, servidor, aposentado e pensionista a curto e longo prazo, conforme enquadramento dos valores.

Em relação à conta mencionada no parágrafo anterior, Créditos Previdenciários do RPPS, a mesma recebeu transferências dos saldos das Contas Créditos a Receber Contribuições, que compunham o subgrupo Dívida Ativa Tributária, o que ocorreu tanto no curto, quanto no longo prazo.

Informou ainda que os créditos em execução são provenientes de contribuições de servidores, recebimentos indevidos de pensões e empréstimos hipotecários, e que os valores apresentados pela PGM não fecham com os valores contabilizados pelo IPREM, além de serem inúmeros processos de vários períodos.

Constata-se que não está sendo realizado o procedimento de conciliação do saldo contábil, a fim de solucionar esse ponto.

8.2. Determinações referentes aos imóveis adjudicados:

- a) Determinação relativa ao exercício de 2011 - 8.4 - Aprimorar o controle operacional e dar destino aos imóveis adjudicados (item 5.3.3.a). (Patrimonial);

- b) Determinação referente ao exercício de 2012 - 8.10 - Pagar as taxas condominiais dos imóveis adjudicados e adotar medidas para o exercício de posse daqueles invadidos (item 5.3.3.a). (Patrimonial);
- c) Determinação referente ao exercício de 2013 - 8.9 - Adotar medidas para o exercício de posse dos imóveis invadidos (item 5.3.4.a) (Patrimonial);
- d) Determinação referente ao exercício de 2013 - 8.10 - Dar destino aos imóveis adjudicados (item 5.3.4.a) (Patrimonial).

Situação Atual: Não atendidas.

O IPREM informou que dos doze imóveis adjudicados inicialmente, decorrentes de processos de execução hipotecária referentes aos financiamentos imobiliários, restaram dez.

Alinhou que o imóvel localizado na rua Canner, nº 51, apartamento nº 03, Bloco 5, Edifício Renata, Freguesia do Ó, São Paulo – SP, foi adjudicado equivocadamente ao IPREM, já que a executada fez acordo. Além desse, o imóvel da rua Rubens Galvão de França, nº 893, Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP, está com processo em grau de recurso, em razão de ter sido declarada antes da adjudicação a indisponibilidade debens do executado.

Por meio do processo SEI nº 6310.2019/0001931-2 foi realizada a contratação da empresa Companhia Paulista de Obras e Serviços e realizado pagamento no valor de R\$ 11.409,36, pelo serviço de avaliação dos dez imóveis urbanos de propriedade do IPREM, no período de 01.09.19 a 13.12.19.

Com isso, o Instituto afirma que os dez imóveis serão objeto de novo leilão, assim que houver aprovação do Conselho Deliberativo, e serão alienados a fim de desonerar o RPPS.

Quadro 64: Relação Atualizada de Imóveis Adjudicados

	Tipo	Endereço	Situação
1	Apartamento	Rua Willian Speers, n.º 488 - Apartamento n.º 2 - com entrada pelo Passeio D - Bloco VII - Edifício Rubi - Condomínio Parque da Lapa - Lapa.	Vazio
2	Apartamento	Rua Tibério Fabrianesi, n.º 90 - Apartamento n.º 42-A - Condomínio Avelaneira V - Conjunto Habitacional Teotônio Vilela - Jardim Sapopemba - Vila Prudente.	Invadido
3	Apartamento	Rua das Jóias, n.º 101 - Apartamento n.º 51 - Edifício Village Saint George - Vila do Encontro - Jabaquara	Vazio
4	Sobrado	Av. dos Bandeirantes, n.º 4.805 - Indianópolis.	Vazio
5	Apartamento	Rua General Leite de Castro, n.º 36 - Apartamento n.º 12 - Bloco B - Edifício Saint Cross Garden - Jardim Santa Cruz - Saúde.	Vazio
6	Sobrado	Rua Zodiaco, n.º 379 - Jardim Textil - Vila Carrão - Vila Formosa	Invadido
7	Casa Térrea	Rua Felippo Cordelli, n.º 19 - Cidade São Mateus - Itaquera.	Invadido
8	Sobrado	Rua Alto de Santo Antonio, n.º 332 - Ermelino Matarazzo	Invadido
9	Casa Térrea	Rua Salinas de Mossoró, n.º 140 - Jardim Helena - São Miguel Paulista	Invadido
10	Casa Térrea	Rua dos Jesuítas, n.º 45 - Lote 1A da quadra 04 - Guaianazes	Invadido

Quadro 65: Relação de imóveis com taxa condominial paga

	Tipo	Endereço
1	Apartamento	Rua Willian Speers, nº 488 - Apartamento nº 2 - com entrada pelo Passeio D - Bloco VII - Edifício Rubi - Condomínio Parque da Lapa - Lapa.
2	Apartamento	Rua Tibério Fabrianesi, nº 90 - Apartamento nº 42-A - Condomínio Avelaneira V - Conjunto Habitacional Teotônio Vilela - Jardim Sapopemba - Vila Prudente.
3	Apartamento	Rua das Jóias, nº 101 - Apartamento nº 51 - Edifício Village Saint George - Vila do Encontro - Jabaquara.
4	Apartamento	Rua General Leite de Castro, nº 36 - Apartamento nº 12 - Bloco B - Edifício Saint Cross Garden - Jardim Santa Cruz - Saúde.

- Condomínio Parque da Lapa, processo SEI nº 6310.2019/0003499-0;
- Condomínio Avelaneira, processo SEI nº 6310.2019/0003500-8;
- Edifício Village Saint George, processo SEI nº 6310.2019/0003501-6;
- Edifício Saint Cross Garden, processo SEI nº 6310.2019/0003498-2.

Com relação à adoção de medidas de reintegração de posse dos imóveis invadidos, o Instituto esclareceu que dos 10 (dez) imóveis adjudicados, 6 (seis) encontram-se invadidos, conforme Quadro 1, e que instruiu o processo de licitação SEI nº 6310.2020/0001191-7, a fim de contratar empresa para a prestação de serviços de transporte de carga, com motorista e ajudante, guarda de bens móveis, com a constituição de fiel depositário e serviços de chaveiros, visando assim apoiar às reintegrações de posse desses imóveis.

Quanto ao processo mencionado no parágrafo anterior, como última movimentação, consta termo de referência e uma proposta comercial juntados em maio de 2020.

Assim, a determinação referente ao exercício de 2012 - 8.10, foi cumprida em parte, já que o IPREM apresentou comprovação do pagamento das taxas condominiais.

Diante dos fatos relatados, este Tribunal fica no aguardo de medidas efetivas a fim de ser dada destinação adequada aos imóveis.

8.3. Determinações referentes aos bens móveis:

- a) Determinação relativa ao exercício de 2011 - 8.7 - Aprimorar a forma de depreciação dos bens móveis quanto à adequada base de cálculo e percentuais de acordo com os dispositivos legais pertinentes (item 5.3.3.c). (Patrimonial);
- b) Determinação relativa ao exercício de 2012 - 8.11 - Sanar as deficiências de controle e registro sobre os bens móveis (item 5.3.3.b). (Patrimonial);
- c) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.13 - Providenciar cadastro analítico dos bens móveis que dê suporte ao saldo contábil (sintético) e viabilize o confronto anual com o inventário, em atenção ao Art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64 (item 5.3.4.b) (Patrimonial);
- d) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.15 - Aprimorar a forma de depreciação dos bens móveis quanto à adequada base de cálculo e percentuais de acordo com os dispositivos legais pertinentes (item 5.3.4.b) (Patrimonial).

Situação Atual: Atendidas as determinações 8.11 e 8.13, referentes, respectivamente, aos exercícios 2012 e 2013, sendo que as demais permanecem não atendidas.

O Instituto relatou que a Seção de Contabilidade Geral estava no aguardo da conclusão dos trabalhos a cargo do Setor de Bens Patrimoniais da Divisão de Assuntos Internos do IPREM, qual seja, a realização de todas as baixas necessárias e a inserção de dados dos bens reavaliados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM, em cumprimento ao Decreto nº 53.484/2012, providência que encerrou no final de maio de 2020, conforme processo SEI nº 6310.2020/0001113-5.

Conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Parte II, subitem 5.2.1, o ativo imobilizado “é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção”.

Consoante dispõe o art. 9º da Portaria da Secretaria da Fazenda - SF 262/15: *Os bens móveis localizados por ocasião do inventário que estejam sem identificação patrimonial e tenham sua origem desconhecida, desde que esgotados todos os recursos possíveis de pesquisa de documentos para identificação dos mesmos, serão avaliados e incorporados ao patrimônio da Prefeitura de São Paulo através de registro de incorporação.*

Tal incorporação se dará por meio do valor justo dos bens, conforme estabeleceu o art. 11 da Portaria.

Em documento elaborado pelo IPREM (SEI nº 29056784), processo SEI nº 6310.2020/0001113-5, é informado que alguns dos valores já constavam no seu sistema interno, conforme Nota de Empenho, e que os demais foram constituídos conforme a legislação mencionada anteriormente.

A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 94, dispõe que deve haver registro analítico: *de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles*

e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Integraram o processo SEI nº 6310.2020/0001113-5, os relatórios das áreas do IPREM com o cadastro dos bens móveis, no qual constam informações do número patrimonial, código do Bem Patrimonial Móvel - BPM, descrição e valor do bem. Foi apresentada também, relação de servidores responsáveis por manter o controle necessário dos bens, com o nome, CPF, Registro Funcional -RF e a respectiva área de cada um.

Diante disso, a Autarquia afirmou que a depreciação dos bens para 2020 será regularizada automaticamente via SBPM e Sistema de Orçamento e Finanças -SOF.

Em relação à depreciação, não é possível fazer nenhuma constatação, já que não foi apresentada documentação referente a esse tema, tendo sido informado que está em andamento a sua regularização.

8.4. Determinações referentes ao recebimento de valores da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab:

a) Determinação relativa ao exercício de 2012 - 8.6 - Solucionar junto à Cohab o recebimento de valores relativos a 128 apartamentos não entregues e 48 apartamentos devolvidos, bem como das multas sobre esses imóveis entregues com atrasos, pertencentes ao conjunto Heliópolis (item 5.3.2.a). (Patrimonial);

b) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.4 - Solucionar junto à Cohab o recebimento de valores relativos a 128 apartamentos não entregues e 48 apartamentos devolvidos, bem como das multas sobre esses imóveis entregues com atrasos, pertencentes ao "Conjunto Heliópolis" (item 5.3.1.a)(Patrimonial).

Situação Atual: Atendidas no TC 009507/2019 (RAF 2018)

Em consulta ao processo SEI nº 6310.2019/0002458-8, a equipe de Auditoria verificou que foi efetuado o pagamento pela Cohab à Autarquia, no valor de R\$ 6.344.374,99, em 27.12.19, valor esse que constava no balancete a receber.

Não houve atualização do valor a receber no ano de 2019, conforme documento nº 20462652 de 28.08.19, do processo mencionado inicialmente. O IPREM informou que os valores que constavam no razão contábil eram consistentes e estavam atualizados pela Unidade Padrão de Referência - UPR, e que essa não sofria alteração desde agosto de 2017 até a data do documento em questão, e que por isso não caberia nova atualização.

8.5. Determinações referentes à prescrição e decadência tributária de créditos a receber:

a) Determinação relativa ao exercício de 2012 - 8.7 - Promover o acompanhamento dos créditos a receber relativos a contribuições, a fim de evitar baixas por prescrição e decadência tributária (item 5.3.2.a).(Patrimonial);

b) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.8 - Promover o acompanhamento dos créditos a receber relativos a contribuições a fim de evitar baixas por prescrição

(item 5.3.3.c) (Patrimonial).

Situação Atual: Não atendidas.

O Instituto afirmou que está em andamento o aprimoramento do controle interno com o mapeamento e revisão dos processos, além do desenvolvimento de um sistema informatizado de arrecadação, que afirma ser parte do objeto constante de um novo contrato firmado com a Prodam em julho, o que implicará maior eficiência no acompanhamento da cobrança desses créditos.

Informou também que, conforme o Decreto nº 57.645/17, acha-se disponibilizado pela PGM o Portal de Disponibilização de Créditos (PDC) para verificação da viabilidade e inscrição em dívida ativa, dotando o IPREM de ferramentas mais ágeis para o controle e inscrição dos créditos em dívida ativa, e sua posterior execução judicial.

O IPREM esclareceu, ainda, que não possui a relação de valores baixados por prescrição ou decadência tributária no ano de 2019, mas a equipe de Auditoria indicou que conforme documento nº 26851344, datado de 10.03.20, do processo SEI nº 6310.2018/0003222-8, no qual consta listagem com processos judiciais prescritos, informados pelo IPREM, é possível perceber que a deficiência no controle desses processos permanece.

8.6. Determinações referentes ao controle da Dívida Ativa e Investimentos a Longo Prazo do RPPS:

a) Determinação relativa ao exercício de 2012 – 8.8 - Conferir segurança aos bancos de dados e sistemas informatizados empregados no controle da Dívida Ativa e Investimentos de Longo Prazo do RPPS (item 5.3.2.c). (Patrimonial);

b) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.6 - Conferir segurança aos bancos de dados e sistema informatizado empregados no controle da Dívida Ativa e Investimentos de Longo Prazo do RPPS (item 5.3.3.a) (Patrimonial).

Situação Atual: Não atendidas.

O Instituto apresentou planilha com os novos valores reclassificados para a conta Contribuição de Servidor Ativo Civil do RPPS, no valor de R\$ 73.400,02, que integra o subgrupo Dívida Ativa Tributária. A planilha contém os nomes, RFs, números dos processos e respectivos valores.

Informou que, conforme o Decreto nº 57.645/17, acha-se disponibilizado pela PGM o PDC para verificação da viabilidade e inscrição em dívida ativa, dotando o IPREM de ferramentas mais ágeis para o controle e inscrição dos créditos em dívida ativa, e sua posterior execução judicial.

Afirmou, ainda, que está em andamento o aprimoramento do controle interno com o mapeamento e revisão dos processos, além do desenvolvimento de um sistema informatizado de arrecadação, que afirma ser parte do objeto constante de um novo contrato firmado com a Prodam, o que implicará maior eficiência no acompanhamento da cobrança desses créditos.

8.7. Determinações referentes à gestão integral do RPPS:

a) Determinação relativa ao exercício de 2012:

- 8.14 - Agilizar providências para assumir a gestão integral do Regime Próprio de Previdência do Município, notadamente quanto à administração das aposentadorias (item 6.1). (RPPS);

b) Determinação relativa ao exercício de 2013

- 8.1 - Realizar investimentos, considerando a deficiência dos sistemas informatizados e a necessidade de assumir a gestão integral do RPPS (item 3.2.2) (Orçamentário);

c) Determinação relativa ao exercício de 2013

- 8.18 - Envidar esforços, apesar das dificuldades a serem enfrentadas, para assumir todas as atribuições de gestor integral dos benefícios previdenciários no Município, em atenção ao art. 6º da Lei Municipal – LM 13.973/05, principalmente das aposentadorias, observando o esgotamento do prazo em maio de 2012 (item 6.1). (RPPS).

Situação Atual: Não atendidas.

A Autarquia relatou uma série de medidas em andamento a fim de se atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro. São elas:

a) aprovação da Lei nº 17.020/18 que elevou a alíquota das contribuições para 14%, além de fixar limite remuneratório para as aposentadorias e pensões e instituir regime complementar de previdência;

b) implementação de plano de ações para adoção das melhores práticas de gestão previdenciária orientadas pelo Programa Pró-Gestão da Secretaria da Previdência do Ministério da Economia. Afirmou que pretende trabalhar nas dimensões governança corporativa; controle interno; educação previdenciária e aumento da transparência; e controle de ativos e passivos;

c) está em andamento um conjunto de ações para mapeamento e redesenho dos principais processos, unificação de procedimentos, fortalecimento do controle interno e gestão de riscos;

d) ocorreu a contratação de consultoria especializada para realizar uma auditoria preliminar em processos de aposentadoria e pensões a fim de identificar, numa primeira etapa, ao menos 500 casos que forneçam subsídios para a fixação de procedimentos e requisitos para revisão e concessão de benefícios previdenciários, de forma mais transparente, uniforme e eficiente;

e) informou, ainda, a instrução de processos para:

- ✓ efetuar o provimento de trinta e dois cargos de analistas de planejamento e desenvolvimento organizacional (APDO), dos quais seis podem ser nomeados em concurso já realizado, e vinte e seis por meio de realização de concurso próprio, com o propósito de formar uma equipe multidisciplinar com profissionais de economia, administração, gestão pública, ciências contábeis, atuária, estatística e tecnologia da informação e comunicação que

- ✓ constituição de grupo de trabalho de aposentadoria no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão com o objetivo de definir estratégias e ações necessárias para iniciar a assunção das aposentadorias pelo IPREM, além de implementar também ao mesmo tempo melhorias nos fluxos atuais dos processos de concessão;
- ✓ desenvolvimento e implantação do módulo aposentadoria no sistema Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências - SIGPEC: o Instituto apresentou planilha contendo a relação das atividades com detalhamento das horas por atividade/fase (concluídas, em andamento e não atendidas), com posição em 17.04.20. Conforme as informações, já foram concluídas 1.072 horas de um total de 2.306.
- ✓ implantação de Requerimento via *web* e Agendamento Eletrônico de pensões e migração das pensões do sistema atual para o SIGPEC; o agendamento eletrônico de atendimento está disponível no site por meio do link:
<http://agendamentopensao.IPREM.prefeitura.sp.gov.br/forms/AgendarP1.aspx>;

Em relação aos investimentos, a ausência que tem se repetido nos últimos anos prejudica o desempenho das atividades do IPREM, haja vista a deficiência dos sistemas informatizados atualmente utilizados e a necessidade de assunção dagestão integral do RPPS.

Cabe informar que foi assinado contrato com a Prodam, em 26.07.19, tendo como objeto a sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, pelo valor de R\$ 4.648.269,92, com o escopo de manter em funcionamento todos os elementos de infraestrutura tecnológica e sistêmica para os serviços de sistema de informação, redes e conectividade, serviço de comunicação, *datacenter* e produtos customizados para o Instituto, conforme processo SEI nº 6310.2019/0001997-5.

Além desse, houve também o termo de aditamento 03/2014 referente à migração da folha de pagamento de pensões do *mainframe* para o SIGPEC, no valor de R\$ 4.307.880,25 conforme processo SEI nº 6310.2016/0000106-0.

Nesse sentido, há um plano diretor setorial em tecnologia

Quanto às Determinações de Exercícios Anteriores, restam superadas as Determinações identificadas nos itens 8.3 (“b”⁵² e “c”⁵³), 8.4 (“a”⁵⁴ e

⁴⁷ Esclarecer inconsistência nas informações constantes na DIPN 2018 e DIPN 2019 referentes ao tempo de permanência em caixa dos valores das contribuições repassadas pelos entes patronais no fim de cada mês, visto que na DIPN 2018 constam 25 dias e na DIPN de 2019 constam apenas 10 dias. Essa diferença reflete no rendimento e, portanto, deve ser esclarecida

“b”⁵⁵) e parcialmente mantida a Determinação no item 8.2 (“b”⁵⁶), no que se refere ao pagamento das taxas condominiais.

A seu turno, a Procuradoria da Fazenda Municipal, às peças 36/60, encartou documentação apresentada pela Autarquia, consignando, em sua manifestação de peça 61, que restou demonstrado que os apontamentos constantes do Relatório de Análise das Contas foram ou estão sendo objeto de ação contundente por parte do Instituto, dando prova da lisura, correição e eficiência de suas condutas, razão pela qual as impropriedades e infringências apontadas não têm o condão de macular o Balanço ora analisado, propugnando pela aprovação das Contas, com acolhimento do Balanço, sem prejuízo das recomendações cabíveis.

A Secretraria Geral manifestou-se no sentido de que as Contas do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM, referentes ao exercício de 2019, reúnem condições de aprovação, sem prejuízo das recomendações e determinações cabíveis, que merecem atenção, contudo, as questões relativas ao risco de sustentabilidade financeira e atuarial e, ainda, a necessidade de reestruturação da Autarquia, com vista ao desempenho das atribuições inerentes à gestão integral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS, prevista na Lei Municipal nº 13.973/05, peças 48/49.

É o Relatório.

⁴⁸ - Aplicar política de, ao longo do exercício, promover os ajustes necessários ao verificar desempenho insatisfatório dos investimentos, que comprometa a meta estabelecida no Plano Anual de Investimentos

⁴⁹ Estabelecer prazos razoáveis de realização das metas que não se iniciaram e não possuem prazo definido, no que se refere à aquisição da certificação do Pró-Gestão

⁵⁰ Perpetuar as boas práticas relacionadas à gestão da compensação previdenciária instituto e, consequentemente, manter os quantitativos de análise de requerimentos superiores à proporcionalidade prevista no ordenamento jurídico, para não ensejar a suspensão dos pagamentos por parte do INSS ao RPPS municipal, devendo o Iprem sempre objetivar a celeridade e prioridade nas análises dos requerimentos de compensação formulados pelo RGPS

⁵¹ As bases cadastrais não dispõem de forma completa das informações dos servidores ativos, dos inativos, dos pensionistas e dos dependentes de todos os órgãos e entidades do respectivo ente federativo, de averbações de tempos relativos ao RGPS e RPPS, não refletindo, de fato, a realidade da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes. Tais irregularidades encontram-se detalhadas no TC 7546/2020

⁵² b) Determinação relativa ao exercício de 2012 - 8.11 - Sanar as deficiências de controle e registro sobre os bens móveis (item 5.3.3.b). (Patrimonial);

⁵³ c) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.13 - Providenciar cadastro analítico dos bens móveis que dê suporte ao saldo contábil (sintético) e viabilize o confronto anual com o inventário, em atenção ao Art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64 (item 5.3.4.b) (Patrimonial);

⁵⁴ a) Determinação relativa ao exercício de 2012 - 8.6 - Solucionar junto à Cohab o recebimento de valores relativos a 128 apartamentos não entregues e 48 apartamentos devolvidos, bem como das multas sobre esses imóveis entregues com atrasos, pertencentes ao conjunto Heliópolis (item 5.3.2.a). (Patrimonial);

⁵⁵ b) Determinação relativa ao exercício de 2013 - 8.4 - Solucionar junto à Cohab o recebimento de valores relativos a 128 apartamentos não entregues e 48 apartamentos devolvidos, bem como das multas sobre esses imóveis entregues com atrasos, pertencentes ao "Conjunto Heliópolis" (item 5.3.1.a) (Patrimonial)

VOTO

Trago a julgamento as Contas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, órgão que tem por atribuição legal⁵⁷ a gestão das aposentadorias de servidores públicos do Município de São Paulo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social -RPPS-SP, e das pensões de seus familiares, relativas ao exercício de 2019.

Os exames estão balizados no Relatório da então Subsecretaria de Fiscalização e Controle, atual Subsecretaria de Controle Externo, deste Tribunal, peça 05, e nos processos acompanhantes

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no curso da instrução foi possibilitada a intervenção dos responsáveis identificados no Relatório Anual de Fiscalização, para oferecimento de suas alegações, peças 12/13, 20/21 e 28/29, acerca das conclusões alcançadas no RAF 2019. Foram oferecidas, também, a pedido da Procuradoria da Fazenda Municipal, informações complementares acostadas às peças 36/60.

As Contas do exercício de 2019 foram apresentadas tempestivamente e os Balanços e as Demonstrações Contábeis foram elaborados e publicados nos moldes estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e pela Lei nº 4.320/64, restando indicação pontual quanto à necessidade de aprimoramento nas Notas Explicativas, na classificação contábil e na descrição do histórico nos lançamentos.

A Lei nº 13.973/2005, que implementou o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município, atribuiu ao Instituto a responsabilidade pela administração, manutenção e concessão dos benefícios, além do processamento de dados do regime de previdência, concedendo, inicialmente, 2(dois) anos para implementação da infraestrutura necessária para o exercício de tal atribuição, prazo esse prorrogado até 2013. Contudo, a infraestrutura proposta ainda não foi constituída e a gestão dos benefícios previdenciários segue o modelo descentralizado.

Há vários exercícios, este Tribunal tem apontado nos Relatórios Anuais de Fiscalização, que o “IPREM não exerce todas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.973/05” de gestor único do RPPS, isso por que a Autarquia ainda não atingiu as condições necessárias para assumir a gestão integral da previdência municipal, notadamente no que tange aos recursos humanos e tecnológicos.

⁵⁶ b) Determinação referente ao exercício de 2012 - 8.10 - Pagar as taxas condominiais dos imóveis adjudicados e adotar medidas para o exercício de posse daqueles invadidos (item 5.3.3.a). (Patrimonial);

⁵⁷ Lei Municipal nº 13973/2015

No exercício em pauta, constatou-se defasagem de 90% de servidores efetivos em relação ao número de cargos previstos em Lei; além disso os dados dos servidores vinculados ao regime constam em várias bases, gerenciadas pelos entes municipais, e a ausência de integração dos sistemas de pessoal da Prefeitura com os do Ipem dificulta a sua atuação como órgão gestor, comprometendo a consistência da análise atuarial do RPPS.

Na instrução, o IPREM indicou diversas medidas e ações que estão em andamento objetivando solucionar diversas questões, mas consignou que sua reestruturação, bem como a reorganização do RPPS extrapolam o seu campo de governabilidade, dependendo da aprovação de leis municipais que garantam a criação de infraestrutura e de cargos específicos.

O próprio Instituto reconheceu, no Balanço Geral do exercício em foco, que “a instituição se encontra desestruturada e com risco de descontinuidade administrativa, inclusive para atender a finalidade da gestão e pagamento das pensões”, fazendo constar tal declaração nas Notas Explicativas.

Nesse cenário, impõe-se a atuação conjunta da Administração Municipal, do Instituto e do Legislativo objetivando a criação de estrutura institucional adequada e de expertise para desenvolver tarefas de elevada complexidade e de extrema importância para a saúde financeira do Regime Previdenciário do Município.

As despesas empenhadas somaram R\$ 9,9 bilhões, 99,4% destinadas aos gastos com 91.200 aposentadorias e 23.308 pensões, enquanto as receitas totalizaram R\$ 4,5 bilhões, dos quais 97,3% originários de contribuições patronais e de 123.852 segurados.

O resultado deficitário, R\$ 5,4 bilhões, foi coberto pelo Tesouro Municipal, evidenciado a situação de dependência dos recursos do Tesouro para cumprimento das obrigações previdenciárias, registrando, no entanto, decréscimo de 0,57% nos repasses em relação ao exercício anterior, ocasionado pela elevação de alíquotas de contribuição aprovada pela Lei Municipal nº 17.020/18.

No Balanço Patrimonial foi apurado um Passivo a Descoberto de R\$ 163,5 milhões, a maior parte originária do Passivo Atuarial. De acordo com o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, os déficits financeiros projetados entre 2019 e 2093 somam R\$ 542,6 bilhões.

A efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial, consagrado no caput do artigo 40 da Constituição Federal⁵⁸, permanece a desafiar os gestores

⁵⁸ art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

dos RPPSs, não apenas do Município de São Paulo, mas de vários outros espalhados pelo País, nos quais o déficit atuarial tem origem, principalmente, em situações passadas, relacionadas à forma como inicialmente foram geridos e ao universo de aposentadorias absorvidas que, até então, eram custeadas pelos cofres públicos.

Um dos componentes principais na constituição do legado de aposentadorias absorvidas é o tempo médio em que o Ente Federativo foi instituído, quanto mais antigo o Ente, maior o número de servidores inativos absorvido pelo Regime, e o Município de São Paulo está entre aqueles com a maior massa. Nessa situação, de se esperar que as alíquotas instituídas seriam insuficientes para permitir a constituição de reservas destinadas ao pagamento do benefício previdenciário.

De certo que os aportes financeiros comprometem a capacidade administrativa do Município para a efetivação de outras políticas públicas de interesse dos cidadãos paulistanos mas, de outra parte, os servidores não podem ser os únicos apenados com a instituição de alíquotas que comprometem o seu poder de compra, principalmente os aposentados e pensionais, que não contam com a recomposição de seus benefícios há anos.

Lembro que a contribuição de 5%, até então cobrada dos servidores para o IPREM-SP, destinava-se aos chamados “benefícios de família”, cujo montante, à época, superava o necessário para o custeio das pensões por morte e, por vezes, parcela significativa dos recursos “excedentes” era destinada ao oferecimento de outros benefícios, como, por exemplo, planos habitacionais e empréstimo pessoal ou até mesmo ao Município.

Outro ponto relevante, que contribuiu para o déficit financeiro e atuarial do Regime, foi a aceleração da massa de aposentadorias, causada pelo temor trazido com as reformas previdenciárias, e a queda do número de servidores ativos.

Para a saúde de um regime contributivo e solidário é fundamental que as contribuições patronal e de seus segurados (ativos e inativos) sustentem o Regime, para tanto, segundo estudos realizados pelo Ministério da Previdência Social, para alcançar superávit financeiro por um período considerável, permitindo que seu Ativo Líquido continue tendo um bom nível de acumulação de recursos, é necessário que o número de ativos supere os inativos em mais de 10 vezes, o que não é o caso do Município de São Paulo, cuja proporção atual é inferior a 2 vezes (91.200 aposentadorias e 23.308 pensões, de 123.852 segurados ativos).

Destaco que a Emenda nº 41/2021 à Lei Orgânica do Município de São Paulo trouxe relevantes alterações na reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS-SP, adequando-o às regras traçadas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, lançando importante passo para a sustentabilidade futura do Regime, ao instituir a Previdência Complementar dos servidores públicos municipais e o Fundo de

Capitalização, medidas que contribuirão no processo de construção do equilíbrio financeiro e atuarial.

No entanto, as discussões que envolvem a segregação de massa e a implantação de modelagens atuariais, com vistas ao financiamento dos benefícios a serem pagos pelo diversos RPPSs, devem se perpetuar por vários anos na busca da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, e o Município de São Paulo, em razão da característica na composição de seu Regime, deve ampliar as discussões.

A segregação da massa é um dos arranjos atuariais para o financiamento do Regime, possibilitando a formação de reservas para pagamento de benefícios, mas não soluciona o déficit gerado pelo grande volume de aposentadorias absorvidas quando de sua constituição. O que se vislumbra é que os aportes financeiros e de bens continuarão a auxiliar no financiamento dessas aposentadorias até a sua extinção.

O caminho a ser trilhado para a construção de um modelo de previdência dos servidores públicos, que assegure a justiça e a sua sustentabilidade, ainda é longo e o Município deve reconhecer o tema como política pública, com ciclos de decisões, planejamento, execução e controle, com a participação de entidades especializadas para o desenvolvimento de um modelo de análise da situação atuarial, com as características da composição de seu Regime, de forma a evitar situações limítrofes para a sua sustentabilidade e com responsabilidade previdenciária.

Por todo o exposto, consubstanciado nos exames realizados pelo Órgão Técnico desta Casa, nas manifestações da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, que incorporo ao presente, julgo Regulares as Contas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM do exercício de 2019, ressalvados os atos não apreciados e os pendentes de julgamento.

ACOLHO como **Infringências** as propostas identificadas no RAF-2019 como: 7.1, 7.2, 7.3, 7.5, 7.7 e 7.8, este último à exceção da questão relacionada à distinção por categoria de servidores de acordo com os tipos de aposentadoria aplicáveis, considerada superada, após os esclarecimentos trazidos pelo Instituto.

ACOLHO como **Determinações** as propostas identificadas no RAF-2019 como: 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.19, 7.21, 7.23, 7.24, 7.25 e 7.26.

Ficam **REITERADAS** as Determinações de exercícios anteriores identificadas no RAF-2019 como: 8.1 “a”, “b” e “c”; 8.2 “a”, “b” - exceto quanto a questão referente ao pagamento das taxas condominiais, por ter sido atendida, “c” e “d”; 8.3 “a” e “d”; 8.5 “a” e “b”; 8.6 “a” e “b”; e 8.7 “a”, “b” e “c”.

Dou por **SUPERADAS** as propostas de Infringências e de Determinações identificadas no RAF-2019 como 7.4, 7.6, 7.9, 7.17, 7.18, 7.20 e 7.22 e por **ATENDIDAS** as Determinações de Exercícios Anteriores identificadas 8.3 “b” e “c”, 8.4 “a” e “b”.

RECOMENDO que a Administração e o Legislativo adotem as medidas necessárias para o aprofundamento das discussões previdenciárias, considerando as particularidades nas características de composição do Regime Previdenciário do Município, visando ao equilíbrio e ao equacionamento do déficit, tratando o assunto como política pública, com ciclos de decisões, planejamento, execução e controle, de forma a evitar situações limítrofes para a sua sustentabilidade.

ADVIRTO que o Instituto e a Administração concentrem esforços para uma mudança célere na gestão do Regime, a permitir uma resposta satisfatória para o seu equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e para a instituição de um Plano de Custeio, a fim de gerar os recursos necessários e suficientes para o adimplimento dos seus compromissos atuais e futuros.

DETERMINO que o IPREM apresente, no prazo de 60 dias, Plano de Estruturação do quadro de pessoal e de modernização tecnológica para o desempenho de suas finalidades constitucionais, e de equacionamento da situação financeira do Regime Previdenciário.

DETERMINO, também, que apresente, no mesmo prazo, a composição de sua força de trabalho, com expertise em tecnologia da informação, que atuará na gestão do sistema que está prestes a ser contratado, objeto do Pregão Eletrônico nº 18/IPREM/2022.

Encaminhem-se cópias deste Relatório e Voto e do Acórdão decorrente aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo e Presidente da Câmara Municipal, à Superintendente da Autarquia e ao Controlador Geral do Município para ciência deste julgado.

Após as cautelas regimentais, arquivem-se os autos.

É como voto.

TCM, 23 de novembro de 2022.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB

II – VOTO EM SEPARADO DO CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA

Processo - **TC/008444/2020**
Interessado - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – Iprem
Objeto - Balanço referente ao exercício 2019

Acompanho o N. Conselheiro Relator no sentido de julgar Regulares as Contas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM do exercício 2019, ressalvados os atos não apreciados e os pendentes de julgamento.

Acolho ainda as infringências e determinações elencadas no r. voto. No que tange às determinações referentes à questão de estruturação do IPREM, notadamente aquelas identificadas nos itens 7.21, 7.24 e 7.25, tendo em vista a gravidade das determinações identificadas no voto do N. Conselheiro Relator, proponho que seja fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para que o IPREM encaminhe as soluções para atendimento daquelas determinações.

TCM, 23 de novembro de 2022.

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro

II – ACÓRDÃO

- Processo - TC/008444/2020
(Apensados: TC/007542/2020, TC/007544/2020 e TC/007546/2020)
- Interessado - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM
- Objeto - Balanço referente ao exercício 2019

3.248ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2019. IPREM. Prestação de contas. 1. Lançamentos sem histórico ou com histórico genérico, prejudicando a descrição dos fatos e a clareza nos registros contábeis. 2. Inadequação na classificação contábil dos imóveis recebidos, por meio de dação em pagamento do INSS. 3. Inadequada a classificação contábil dos imóveis adjudicados por meio de execuções judiciais. 4. Inúmeros bens do imobilizado cadastrados que não refletem o valor real dos bens. Prejudicada a característica qualitativa da informação contábil “representação fidedigna”. 5. Pendente de regularização a depreciação dos bens móveis. 6. Inexistem registros de amortização ou de redução ao valor recuperável no exercício de 2019 para o Ativo Intangível. 7. Falta de estrutura mínima de governança. Insuficiência de quadro próprio de servidores e ausência de condições administrativas para suas atividades. Art. 6º, Lei Mun. 13.973/05. 8. Bases cadastrais incompletas quanto às informações dos servidores ativos, dos inativos, dos pensionistas e dos dependentes. APROVADO. DETERMINAÇÕES. 1. Aprimorar as Notas Explicativas. 2. Adotar medidas voltadas à redução do desequilíbrio em relação ao crescimento nos últimos quatro anos da dependência de recursos do Tesouro Municipal. 3. Utilizar as contas contábeis adequadas à clara interpretação das informações. 4. Realizar análise dos riscos de recebimento de direitos que devem ser reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. 5. Realizar avaliação para detectar alguma indicação de que o ativo imobilizado possa ter sofrido perda ao valor recuperável. 6. Analisar os saldos registrados em contas descritas como “outros (as)”, já que recomenda-se que esses sejam limitados a 10% do total do grupo. 7. Adotar procedimentos de controle interno para verificação e crítica das informações requeridas e enviadas. 8. Implementar mecanismos para divulgação das informações relativas à gestão do RPPS, de forma ampla e tempestiva. 9. Manter a implementação do módulo “Aposentadoria” no SIGPEC como meta da Administração. 10. Adotar medidas gerenciais buscando alcançar melhores resultados, por meio dos critérios analisados para obtenção do Indicador de Situação Previdenciária. 11. Apresentar esclarecimentos sobre a situação atual do IPREM, e apresentar plano de reestruturação do instituto. 12. Adotar providências necessárias à estruturação do IPREM, para viabilizar a plena gestão do RPPS. 13. Promover a alteração da codificação por fonte e destinação de recursos, a fim de facilitar a análise. 14. Apresentar Plano de Estruturação do quadro de pessoal e de modernização tecnológica para o desempenho de suas finalidades constitucionais, e de equacionamento da situação financeira do Regime Previdenciário. 15. Apresentar a composição de sua força de trabalho, com expertise em tecnologia da informação, que atuará na gestão do sistema que está prestes a ser contratado. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. RECOMENDAÇÃO. 1. Que a Administração e o Legislativo adotem as medidas necessárias para o aprofundamento das discussões previdenciárias, considerando as particularidades nas características de composição do Regime Previdenciário do Município, visando ao equilíbrio e ao equacionamento do déficit, tratando o assunto como política pública, com ciclos de decisões, planejamento, execução e controle, de forma a evitar situações limítrofes para a sua sustentabilidade. ADVERTÊNCIA. 1. Concentrar esforços para uma mudança célere na gestão do Regime, e para a instituição de um Plano de Custeio. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos às Contas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, referentes ao exercício 2019, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, com relatório e voto, EDUARDO TUMA – Revisor, MAURÍCIO FARIA, consoante voto proferido em separado, e DOMINGOS DISSEI, consubstanciado nos exames realizados pelo Órgão Técnico desta Casa, nas manifestações da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria-Geral, em julgar regulares as Contas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, exercício 2019, ressalvados os atos não apreciados e os pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em acolher como infringências as propostas identificadas no RAF-2019 como: 7.1, 7.2, 7.3, 7.5, 7.7 e 7.8, este último à exceção da questão relacionada à distinção por categoria de servidores de acordo com os tipos de aposentadoria aplicáveis, considerada superada, após os esclarecimentos trazidos pelo Instituto.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher como determinações as propostas identificadas nos seguintes itens do RAF-2019: 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.19, 7.21, 7.23, 7.24, 7.25 e 7.26.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores identificadas nos itens do RAF-2019: 8.1 “a”, “b” e “c”; 8.2 “a”, “b” – exceto quanto a questão referente ao pagamento das taxas condominiais, por ter sido atendida, “c” e “d”; 8.3 “a” e “d”; 8.5 “a” e “b”; 8.6 “a” e “b”; e 8.7 “a”, “b” e “c”.

ACORDAM, à unanimidade, em declarar superadas as propostas de infringências e de determinações identificadas nos itens do RAF-2019: 7.4, 7.6, 7.9, 7.17, 7.18, 7.20 e 7.22, e atendidas as determinações de exercícios anteriores assim identificadas: 8.3 “b” e “c”, 8.4 “a” e “b”.

ACORDAM, à unanimidade, em recomendar à Administração e o Legislativo que adotem as medidas necessárias para o aprofundamento das discussões previdenciárias, considerando as particularidades nas características de composição do Regime Previdenciário do Município, visando ao equilíbrio e ao equacionamento do déficit, tratando o

assunto como política pública, com ciclos de decisões, planejamento, execução e controle, de forma a evitar situações limítrofes para a sua sustentabilidade.

ACORDAM, à unanimidade, em exarar advertência ao Instituto e à Administração, para que concentrem esforços para uma mudança célere na gestão do regime, a permitir uma resposta satisfatória para o seu equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e para a instituição de um Plano de Custeio, a fim de gerar os recursos necessários e suficientes para o adimplemento dos seus compromissos atuais e futuros.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar ao IPREM que apresente, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, Plano de Estruturação do quadro de pessoal e de modernização tecnológica para o desempenho de suas finalidades constitucionais, e de equacionamento da situação financeira do Regime Previdenciário, bem como a composição de sua força de trabalho, com expertise em tecnologia da informação, que atuará na gestão do sistema que está prestes a ser contratado, objeto do Pregão Eletrônico 18/IPREM/2022.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo e Presidente da Câmara Municipal, à Superintendente da Autarquia e ao Controlador Geral do Município, para ciência deste julgado.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as cautelas regimentais, o arquivamento dos autos.

Presentes o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS e o Procurador JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de novembro de 2022.

JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente;
ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Relator;
EDUARDO TUMA – Conselheiro Revisor;
MAURÍCIO FARIA – Conselheiro;
DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

/lstr



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 0E4E52B116DB5821D48845A966B1E9DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ✓ JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO em 05/12/2022 14:50
- ✓ MAURICIO FARIA PINTO em 06/12/2022 09:21
- ✓ ROBERTO TANZI BRAGUIM em 06/12/2022 11:04
- ✓ EDUARDO TUMA em 07/12/2022 08:39
- ✓ DOMINGOS ODONE DISSEI em 07/12/2022 16:10

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/0E4E52B116DB5821D48845A966B1E9DB>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 2590

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB 7014/2023 – Processo eletrônico TC/008444/2020
IPREM - Balanço – Exercício 2019

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Trata-se de Ofício encaminhado por email, proveniente da Corte de Contas.

Solicito que o expediente seja cadastrado e enviado às duntas Comissões de Administração Pública e Finanças e Orçamento.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Adjunto